REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS DIVIDIDO EM TRÊS LOTES DISTINTOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COPOS REUTILIZÁVEIS E COLECIONÁVEIS, CAMISAS PERSONALIZADAS E LEQUES PERSONALIZADOS, DESTINADOS ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E À IDENTIFICAÇÃO DE TIMES E EQUIPES ENVOLVIDOS NESSAS AÇÕES, INCLUINDO O CUMPRIMENTO DOS RETORNOS PREVISTOS NOS EDITAIS E CONTRATOS DE PATROCÍNIO FIRMADOS PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV.
QUANTIDADE DE LOTES:	**3**
PROCESSO Nº:	**8915902/2026**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO E FECHADO**
PRAZO DE PUBLICIDADE DO EDITAL:	**08 (OITO) DIAS ÚTEIS**
DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	**27/11/2026 - 10:00 HS**
DATA LIMITE DE CADASTRO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	**09/12/2026 - 09:30 HS**
ANÁLISE DAS PROPOSTAS/ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA:	**09/12/2026 - 10:00 HS**
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA:	**https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**
VALOR ESTIMADO:	**SERÁ SIGILOSO, CONFORME ARTIGO 34 DA LEI 13.303/2016.**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A MODALIDADE LICITATÓRIA Nº:	**LEI Nº 13.303/2016 E RILC CDTIV.**
SETOR REQUISITANTE:	**DIRETORIA DE TURISMO**
OBSERVAÇÃO: TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NESTE CERTAME, DEVERÃO SER INSERIDAS NA PLATAFORMA DE LICITAÇÃO ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS (*ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA*).	
ESTA LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA	

EDITAL DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PREÂMBULO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA (CDTIV), empresa pública municipal com sede nesta cidade de Vitória/ES, por meio de sua Equipe Temporária de Licitação e Pregão - ETLP, designada pela Portaria n° 035/2026, torna público e faz saber que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL PARA CADA LOTE** no regime **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme processo administrativo **nº 8915902/2026**, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO** do objeto enunciado no item 1 abaixo, conforme condições e especificações fixadas neste Edital e em seus anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição.

A presente licitação será regida e processada pela Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais); Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decreto Municipal nº 20.934/2022; RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTIV; Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015; Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP através do sítio eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, para obtenção da chave de acesso e de senha.

Serão observadas as seguintes datas e horários para o procedimento, conforme abaixo:

Data de início do recebimento das propostas e da documentação de habilitação.	**A partir das 10:00h do dia 27/11/2026**
Data limite de entrega das propostas e da documentação de habilitação.	**Até as 09:30 h do dia 09/12/2026**
Tempo de disputa	**15 min. Mais o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico**
Data de abertura das propostas e sessão pública de disputa	**As 10:00 h do dia 09/12/2026**

Na hipótese de não haver expediente no dia da realização do Pregão Eletrônico, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - O presente Pregão tem por objeto **o REGISTRO DE PREÇOS**, dividido em três lotes distintos, para futuras e eventuais aquisições de copos reutilizáveis e colecionáveis, camisas personalizadas e leques personalizados, destinados às ações de promoção e divulgação turística do Município de Vitória e à identificação de times e equipes envolvidos nessas ações, incluindo o cumprimento dos retornos previstos nos editais e contratos de patrocínio firmados pela Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, conforme especificações técnicas e quantidades constantes do Anexo I (Termo de Referência).

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1 - Todas as especificações do objeto da licitação, bem como as demais informações, quantitativos e orientações encontram-se detalhadas no Termo de Referência (**Anexo I)** deste Edital.

1.2.2 - Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no sistema do Portal de Compras – PCP e as constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS, prevalecerão às últimas.

1.3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1 - Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo estimado anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente na formalização de cada contrato.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Sistema Eletrônico, no "sítio oficial" do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no site https://cdtiv.com.br (na aba: portal da transparência – licitações e contratos - 2026) ou poderá ser solicitado via e-mail: licitacao@cdtiv.com.br

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CDTIV, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "Portal de Compras Públicas" constante da página eletrônica do portal.

2.3 - O (a) Pregoeiro(a) terá as seguintes atribuições nesta licitação:

1. Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado, se necessário, pelas unidades gestoras e pelos setores técnicos e jurídicos competentes;
3. Garantir a harmonia durante a sessão pública;

4. Receber as propostas de preços e a documentação de habilitação, na forma estabelecida pelo edital;
5. Acompanhar e julgar a melhor proposta de preço;
6. Verificar a efetividade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e classificar as propostas de menor preço, observando também o dispositivo na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
7. Negociar com o licitante melhor classificado em busca da proposta mais vantajosa;
8. Verificar e julgar as condições de habilitação;
9. Indicar o vencedor do certame;
10. Receber os recursos encaminhando à autoridade competente para possível ratificação do julgamento;
11. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
12. Encaminhar os autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para homologação;
13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas em edital;
14. Promover diligência, *"in loco"* ou por *e-mail* ou por telefone, bem como através de qualquer outro meio idôneo, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
15. Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal ou material, que não afete o conteúdo da documentação, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na proposta, na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, em privilégio aos princípios da eficiência, da proposta mais vantajosa, do formalismo moderado e da razoabilidade.
16. Solicitar às licitantes, a qualquer momento, na forma de lei e como diligência, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
17. Para fins de habilitação, as certidões com emissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que porventura não forem cadastradas na plataforma de licitação pelos licitantes, poderão ser consultadas/verificadas a regularidade pelo pregoeiro;

2.4 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de execução do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a CDTIV aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.5 - Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância deste Edital e de seus anexos.

2.6 - As proponentes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.7 - A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme os arts. 32 e 66 da Lei nº 13.303/2016, o art. 212 do RILC e os arts. 122 e seguintes do Decreto Municipal nº 20.934/2022, no que forem compatíveis com a Lei nº 13.303/2016 e com o RILC.

2.8 - A existência de preços registrados não obriga à CDTIV a firmar as contratações que deles

poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

2.9 - Nesta licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função da demanda indicada no Termo de Referência (Anexo I), sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.10 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e cujo elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

2.11 - Informações adicionais: Pregoeira – Crislaine Maria Potratz e Equipe de Apoio – Telefone: (27) 99837-8232 – E-mail: licitacao@cdtiv.com.br - Endereço para envio de correspondências: Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230 – Goiabeiras - Vitória - Espírito Santo - CEP 29075-075.

2.12 – As proponentes deverão se atentar da necessidade de anexação no sistema de Licitações, ANTES DO INICIO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME, de toda DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL (*FISCAL, JURÍDICA, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA E DEMAIS ANEXOS).*

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

3.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

3.1.1 - A impugnação poderá ser encaminhada à Equipe de Pregão da CDTIV, pelo e-mail licitacao@cdtiv.com.br, devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação **(Pregão Eletrônico nº 13/2026)**, com indicação do número da licitação bem como do telefone e e-mail de contato.

3.1.2 - Para interposição de impugnação, o licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e/ou procuração para legitimar os poderes para agir em nome da licitante.

3.1.3 - Caberá ao Pregoeiro(a) julgar a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

3.2 - A ata de julgamento de impugnação será divulgada no sítio do Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.cdtiv.com.br, bem como enviada ao e-mail do impugnante.

3.3 - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.4 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro(a), em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@cdtiv.com.br, devendo ser informado no campo "assunto" o número da licitação (**Pregão eletrônico nº 13/2026**).

3.5.1 – Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura de sessão pública de disputa.

3.5.2 – As respostas às consultas formuladas e quaisquer informações que o Pregoeiro(a) julgar importante, bem como as decisões referentes a este processo licitatório, serão disponibilizadas no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.cdtiv.com.br (na aba: portal da transparência – licitações e contratos - 2026), no campo (link) correspondente a este edital, devendo o licitante verificar o aplicativo, sendo a mensagem acessível a todos os interessados.

4 – DAS RESTRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES

4.1 - Estarão impedidos de participar deste Pregão os interessados:

a) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio de pessoas físicas ou jurídicas;
b) Que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei nº 13.303/16;
c) Com falência decretada ou que tenha sofrido dissolução;
d) Que exista no quadro de empregados da contratada, pessoas que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: Dirigente da CDTIV; Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;
e) Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela CDTIV;
g) Impedida ou declarada inidônea pela União, Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Vitória enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, se sujeitam às penalidades cabíveis.

4.3 – DAS CONDIÇÕES:

4.3.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, que atendam as condições exigidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, conforme o disposto no item 5 deste Edital.

4.3.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da participação nesta licitação, não sendo a CDTIV em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3.3 - A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos do presente edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP

5.1 – O licitante ou seus representantes legais deverão realizar o seu credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, podendo obter informações através do SISTEMA ELETRÔNICO, acessando o seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

5.1.1 – Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o licitante faça sua adesão e cadastre seu(s) representante(s) no Portal de Compras Públicas. A empresa licitante deverá, dentre outras providências, nomear representante(s) (pessoa física), que será(ao) registrado(s) no sistema eletrônico e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante), etc.

5.1.2 – Os licitantes credenciados receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no "sítio oficial" https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.3 – Quaisquer dúvidas quanto à obtenção de chave de identificação e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, deverá ser solucionada junto ao Portal de Compras Públicas.

5.1.4 – A CDTIV não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

5.2 – Os interessados em participar de licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, realizadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. Poderão obter o "Manual do Fornecedor", elaborada pelo citado Portal, acessível no "sítio oficial" https://www.portaldecompraspublicas.com.br, com vistas à obtenção de todas as informações necessárias à correta e segura utilização e operacionalização do sistema.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.3.1 - CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR TODAS AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO ANTES, DURANTE E APÓS A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS, DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS E INFORMAÇÕES EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

5.3.2 – Constitui responsabilidade exclusiva dos licitantes a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento licitatório ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

d) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*.

e) Após prestadas as declarações no sistema provedor PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, PREVIAMENTE A SESSÃO DA DISPUTA, concomitantemente com os documentos exigidos neste instrumento para habilitação, a proposta comercial

preliminar com a descrição do objeto e do valor ofertado, até a data e horário estabelecidos para abertura das mesmas, em estrita consonância com o que dispõe o presente edital.

6.2 - O valor ofertado pelo licitante a título de PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, será digitado em campo próprio do sistema, dispensado o *upload* de qualquer documento contendo as informações de preços e quantidades.

6.2.1 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais. O julgamento será por lote e a quantidade de casas decimais deverá ser preservada no valor global de cada lote, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, contribuições sociais, etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos fornecimentos, com base nas especificações do **ANEXO I.**

6.3 - O valor a ser cadastrado no sistema do Provedor deverá referir-se ao valor global para cada lote.

6.4 - A **PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR**, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação da licitante até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.5 - Os documentos que compõem a **PROPOSTA E A HABILITAÇÃO** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às eventuais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

6.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a data e horários estipulados no edital.

6.8 - O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 - O valor global estimado pela CDTIV para a presente licitação será sigiloso até a finalização da fase de lances, nos termos que dispõe o artigo 34 da lei federal nº 13.303/2016 (lei das estatais).

7 – DO JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1 - Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO GLOBAL PARA CADA LOTE.

7.2 - Para envio de lances na etapa competitiva, será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO.**

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
b) Apresentarem valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado para execução do objeto;
c) Incluírem qualquer dado que identifique o licitante;
d) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

8 – DA ABERTURA E DA SESSÃO DA DISPUTA

8.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo(a) pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua respectiva chave de acesso e senha.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

8.4 – O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.5 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.7 - Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

8.8 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.9 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8.11 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários

quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.

8.14 - Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o seguinte modo de disputa:

8.14.1 - ABERTO e FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

8.15 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública *terá duração de 15 (quinze) minutos.*

8.16 - Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a **recepção de lances será automaticamente encerrada.**

8.17 - Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do referido prazo.

8.17.1 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.18 - Encerrados todos os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.19 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate

previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se não houver licitante que atenda a esta hipótese, o Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

8.21.1 - O procedimento de empate (lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante) será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate. Em seguida, o sistema irá convocar a empresa que se encontra em situação de empate, que deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance

8.21.2 - O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

8.22 - Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da LC 123/06, na forma prevista neste Edital.

8.23 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.23.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.25 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 - O licitante deverá, após a solicitação do pregoeiro no sistema, enviar no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente pelo sistema de licitações, a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.27 - Encerrada a etapa de negociação e encaminhada a proposta adequada ao último lance, o pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e global, em relação ao máximo estipulado para a contratação;

8.28 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA – DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1.1 - Os documentos exigidos para habilitação no certame deverão ser encaminhados concomitantemente à proposta de preços preliminar (*DEVERÃO SER PREVIAMENTE ANEXADOS NA ABA ESPECIFICA DO SISTEMA "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PORÉM, ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS*), no formato ".zip", na forma, condições e prazos previstos neste edital.

9.1.2 - Encerrada a etapa de lances, o licitante que estiver na condição de arrematante e que obter classificação de sua proposta, terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro, para enviar, pelo sistema, a proposta comercial devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

9.1.3 - Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

9.1.3.1 - Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

9.1.4 - O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.3.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados.

9.1.5 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.6 - Na hipótese de contratação, em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta comercial definitiva, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, vedados arredondamentos.

9.1.7 - Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

9.1.7.1 - Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do item anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

9.1.8 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem qualquer documento em desacordo com o disposto neste Edital ou com irregularidades insanáveis, observando as disposições previstas neste instrumento.

9.1.8.1 - É eliminatório o não atendimento das condições de participação e de apresentação da documentação, salvo verificada pela comissão de licitação a possibilidade de saneamento.

9.1.8.2 - Se após as eventuais diligências e consultas as irregularidades na documentação forem consideradas insanáveis pela comissão de licitação, o licitante será inabilitado, competindo à comissão de licitação observar as hipóteses especiais referentes à regularidade fiscal tardia prevista em lei para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

9.1.10 - Se a proposta de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.1.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11.1 - A documentação de capacidade técnica poderá ser apresentada constando o CNPJ da matriz ou das filiais.

9.1.12 - No caso de haver apenas um único licitante, e esse venha ser inabilitado, poderá ser concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, para que o licitante apresente nova documentação de habilitação devidamente corrigida.

9.1.12.1 – Excetua-se do prazo previsto no item anterior, a hipótese referente a apresentação da Regularidade Fiscal tardia, prevista no item 9.4.3.2 deste edital.

9.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

9.2.1 - A PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA deverá ser encaminhada em papel timbrado, datilografada/digitada, assinada, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo constar na mesma:

I. Tabela com valor unitário e total do lote, **conforme modelo no ANEXO II do EDITAL.**

II - Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Assinatura do representante legal da empresa, devidamente comprovado através da habilitação jurídica, ou Instrumento de Procuração atribuindo poderes ao outorgado para representar a empresa;

9.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e global, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços;

9.2.3 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.2.4 - Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para o lote que será informado após a fase de lances;

9.2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

9.2.6 - Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para o licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro, comprovar sua exequibilidade (através de justificativas e documentos) ou ajustar os valores ofertados (através de proposta readequada).

9.2.6.1 - Recusada a proposta, o(a) Pregoeiro(a) convocará o próximo colocado, observada ainda as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.6.2 - Ocorrendo divergência entre valores expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.3.1 - A critério do pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

9.3.2 - Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

9.3.3 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, previstos nos arts. 43 e 44, e da Lei Municipal nº 7.797/2009, a pessoa jurídica que se enquadre nas hipóteses impeditivas do art 3º, § 4º da referida lei complementar.

9.3.4 - As MEs ou EPPs participantes desta licitação deverão apresentar até a data e horário previsto, a documentação de habilitação exigidas, inclusive as certidões de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei nº 7.797/2009 e Art. 43 da Lei nº 123/2006.

9.3.5 - O Licitante que se declarar enquadrado na LC 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios, está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.4.1 - O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados no item a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos em substituição “protocolo de entrega ou solicitação de documento".

9.4.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.2.1 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos para comprovar a possibilidade de contratar com a CDTIV:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, no caso de sociedade empresarial, acompanhado do documento de eleição de seus atuais

administradores, em se tratando de sociedades por ações.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

e) Cópia do RG e CPF do representante legal da licitante;

9.4.2.2 – Em toda documentação citada acima nas alíneas "A" a "D" deverá constar, como objeto social, atividades semelhantes ao objeto do presente certame licitatório. Em caso de não possuir objeto social que atenda ao requerido, a licitante será considerada INABILITADA;

9.4.3 – DA HABILITAÇÃO FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3o da Constituição Federal;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória, com validade no período da contratação, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal;

e) Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente**.**

f) Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da apresentação da proposta comercial. Caso as certidões não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento do Pregoeiro, considerar-se-á como máximos, os prazos de 60 (sessenta) dias.

9.4.3.1 – No caso de ME ou EPP, as certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas ainda que apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006, observando ainda que:

9.4.3.2 - Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual

período a critério da CDTIV, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial será a contar da declaração de vencedor no sistema de licitações.

9.4.3.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, facultada ainda a aplicação das penalidades cabíveis. Sendo facultada a CDTIV a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, desde que estes reúnam os requisitos legais de habilitação exigidos;

9.4.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.4.1 - Para Qualificação Técnica da licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, para comprovação de que a licitante executa ou executou, sem restrição, serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação dos seguintes documentos:

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante executa ou executou serviços, sem restrição, semelhantes ao objeto deste instrumento. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação. – **Modelo Anexo III.**

b) O atestado deverá conter as seguintes características:
- Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- Nome da empresa que prestou os serviços;
- CNPJ da empresa;
- Período de execução;
- Indicação sumária dos serviços realizados;
- Identificação do emitente, incluso: Nº do RG e CPF;
- Telefone de contato e e-mail;

9.4.4.2 - O atestado de capacidade técnica que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto com o Contrato, Ordem de Serviço ou Instrumento que comprove o detalhamento dos serviços executados. Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de capacidade técnica.

9.4.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.5.1 - Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante,

emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

b) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Após declarado o vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), qualquer licitante poderá manifestar interesse em interpor Recurso, exclusivamente no sistema eletrônico, **no prazo de até 30 (trinta) minutos,** contados a partir do ato de declaração do vencedor.

10.2 - A manifestação da intenção de recurso, na forma do subitem anterior, deverá ser registrada em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA PARA ACOLHIMENTO DE RECURSO, a ser disponibilizado apenas após declarado o vencedor da disputa. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por outro meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

10.3 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de seu recurso, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, a partir da data do término da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

10.3.1 – O recurso, bem como as contrarrazões, será analisado e julgados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após findado os prazos previstos no item 10.3.

10.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, e/ou não motivadas.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de interpor recurso implicará a decadência do direito de Recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.

10.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

10.7 - Para interposição de recurso, a licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato

social da empresa e procuração (esta última para o caso de o representante não possuir poderes para agir em nome da empresa no contrato social).

10.8 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

10.10 - Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame, podendo revogar ou anular esta licitação nos termos da lei.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Atendidas todas as exigências do Edital (proposta comercial e documentos de habilitação), o licitante arrematante será declarado vencedor, e encerrada a fase recursal, conforme procedimento descrito item 10 e seus subitens deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará e a Autoridade Competente homologará o certame.

11.2 - O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.3 – O(A) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, sempre que julgarem necessário, poderão complementar as informações contidas na Ata gerada pelo sistema eletrônico, por meio de Ata Interna, que estará disponibilizada no sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.4 - Declarado o proponente vencedor, será ao mesmo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.5 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro encaminhará os autos para análise da Autoridade Competente quanto a homologação do certame licitatório.

11.6 - Havendo recurso e o pregoeiro mantendo o seu indeferimento, encaminha os autos para a Autoridade Competente realizar o julgamento e, após, adjudica e homologa o objeto da licitação em favor do licitante vencedor.

11.7 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado neste edital (05 dias úteis) a contar do recebimento da convocação.

11.8 - O licitante deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.8.1 - Caso o licitante não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata do Registro de Preços ou se recuse a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada

a ordem de classificação, para, após a avaliação de todo o trâmite de análise de proposta e requisitos para habilitação previstos neste Edital, assinar a Ata de Registro de Preços.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Homologado o resultado da licitação, a CDTIV convocará formalmente o(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s) primeiro(s) classificado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO V),** dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTIV.

12.1.1 - A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital e propostas apresentadas.

12.1.2 - Após cumpridos os requisitos de publicidade, a ATA terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.1.3 - A existência de preços registrados não obriga à CDTIV a contratar, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.2 - Após convocado, se o classificado (vencedor do lote) não comparecer ou se recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, a CDTIV poderá, sem prejuízo das penalidades previstas neste documento, convocar os licitantes do cadastro de reserva, obedecendo à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 - O prazo de vigência da ata será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resumo da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado que o preço continua vantajoso, conforme dispõe o artigo 133, do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

12.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

12.5 - Em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 66 da Lei 13.303/2016 e desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer entidade estatal (empresa pública ou sociedade de economia mista) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CDTIV e nas condições estabelecidas na própria Ata de Registro de Preços **(Anexo V).**

13 – DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 - Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação, o arrematante será declarado o vencedor do certame, sendo iniciado os procedimentos para a formação do Cadastro de Reserva, observadas as disposições a seguir:

a) Após Declarado(s) o(s) Vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes que se seguirem ao vencedor, na ordem de classificação, a se manifestarem sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva (**Anexo VI**) da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens ao preço do primeiro colocado.

b) A manifestação será feita pelo "chat de mensagens" do site do provedor (Portal de Compras Públicas) ou por e-mail licitacao@cdtiv.com.br , sendo que o interessado terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas do momento da declaração de vencedor, para manifestar seu interesse.

c) Ultrapassado o prazo exposto na alínea “b”, será desconsiderada qualquer manifestação por parte dos licitantes.

d) A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, e todos os procedimentos para análise e julgamento previstos no edital serão observados para este licitante.

e) Se houver mais de uma licitante interessada em compor o cadastro reserva, a classificação dos habilitados respeitará a ordem da última proposta apresentada na etapa competitiva.

14 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

14.1 - Havendo necessidade de contratação durante a vigência da ata de registro de preços, a CDTIV convocará o Licitante registrado por e-mail para, sob pena de ter seu registro cancelado e perder o direito à contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, para aceitar a Autorização de Fornecimento.

14.1.1 - O prazo previsto para assinatura ou retirada da Autorização de Fornecimento, poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante registrado durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTIV.

14.1.2 - O licitante deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da ata de registro de preço.

14.2 - Serão firmados quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, dentro do prazo de vigência da Ata de registro de preços.

14.3 - Disposições sobre forma de pagamento, obrigações, prazos, fiscalização e sanções estão dispostas no **Anexo I (Termo de Referência)** e no Anexo **V (minuta da Ata de registro de preços) deste edital.**

14.4 - O prazo de vigência da ata será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resumo da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado que o preço continua vantajoso, conforme dispõe o artigo 133, do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

15 – SANÇÃO ADMINISTRATIVA

15.1 - No caso de atos lesivos à Administração Pública, observar-se-ão os termos da Lei n. 12.846/2013.

15.2 - No caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente não aceito pela CDTIV, poderá ser aplicada multa de 1**% (um por cento)** sobre o valor global da proposta;

15.3 - No caso de o licitante deixar de anexar no sistema de licitações os documentos de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital *(previamente a sessão da disputa)*, poderá ser aplicada a suspensão de licitar e contratar com a CDTIV por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.4 - A recusa injustificada do licitante classificado em assinar a ata e/ou retirar a autorização de fornecimento, dentro do prazo fixado, ensejará a aplicação da penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, conforme indicada no Anexo I, podendo ainda ser aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDTIV pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.5 - Em decorrência da interposição de recurso meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa no percentual de até 5% do valor estimado para o certame, conforme dispõe o inciso I, do art. 354 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTIV;

15.6 - O Licitante vencedor ficará sujeito à aplicação de multas e penalidades, conforme previsão nos arts. 82 a 84 da Lei n. 13.303/16, discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo V (Minuta da Ata).

16 - DOS IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR E LICITAR COM A CDTIV

16.1 - Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CDTIV a empresa:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - Cumprindo suspensão aplicada pela CDTIV;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CDTIV;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CDTIV;

b) Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada;

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A licitante deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da Ata (01 ano), pois, oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado ou rescisão de instrumento jurídico, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam o interesse da CDTIV, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento e divulgadas no sistema eletrônico licitações.

17.5 – A CDTIV reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital sempre que constatado inconsistências nas informações/regras.

17.5.1 - A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para apresentação das mesmas.

17.6 - A CDTIV poderá revogar a licitação por razões de interesse decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável. Poderá anular por motivo de ilegalidade, que não gera obrigação de indenizar. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou anulação será precedida de oportunidade para os licitantes se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo fixado na notificação da decisão.

17.7 – Os casos não previstos neste edital serão decididos pela CDTIV, com base na legislação em vigor.

17.8 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos do presente edital.

17.9 – No caso de haver divergências existentes quanto as disposições contidas no anexo I (Termo de Referência) e edital, prevalecerão as disposições contidas no Termo de Referência, em razão de sua elaboração ser de competência da área técnica solicitante.

17.10 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta contratação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES,26 de novembro de 2026

Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória

Assinado de forma digital por CRISLAINE MARIA POTRATZ:14248940779
Dados: 2026.11.26 15:47:35 -03'00'

Crislaine Maria Potratz
Presidente da Equipe Temporária de Licitação e Pregão.

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 – Registro de Preços, dividido em três lotes distintos, para futuras e eventuais aquisições de copos reutilizáveis e colecionáveis, camisas personalizadas e leques personalizados, destinados às ações de promoção e divulgação turística do Município de Vitória e à identificação de times e equipes envolvidos nessas ações, incluindo o cumprimento dos retornos previstos nos editais e contratos de patrocínio firmados pela Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A aquisição não fica condicionada à existência de contrato de patrocínio para cada ação, devendo observar as finalidades institucionais e a necessidade da Contratante.

1.2 Da Divisão do objeto em lotes

1.2.1 - A divisão do objeto em lotes distintos justifica-se pelas diferenças entre os materiais a serem adquiridos, considerando suas características, especificações técnicas, matérias-primas e processos produtivos, bem como a especialização dos fornecedores de cada segmento. O parcelamento visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados no fornecimento de cada tipo de material, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da qualidade e da padronização dos produtos, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.2 Os lotes são independentes: o lote 1 corresponde aos copos, o lote 2 às camisas e o lote 3 aos leques, admitindo-se fornecedores diferentes para cada lote, sem obrigação de participação ou contratação conjunta.

2.FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A presente contratação observará a Lei Federal 13.303/2016 (Lei das Estatais), o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CDTIV, a Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015, a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

2.2 – Sugere-se a utilização da Licitação, na modalidade Pregão, por meio de Sistema de Registro de Preços, com base no art. 32 da Lei 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) e Decreto Municipal n. 16.915/2016.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação visa disponibilizar copos reutilizáveis, camisas personalizadas e leques personalizados para as ações de promoção turística e para o cumprimento dos retornos previstos nos editais e contratos de patrocínio, assegurando a entrega das aplicações de marca assumidas perante os patrocinadores e a identificação de times e equipes envolvidos nas ações.

3.2 A contratação também viabiliza as ações do Projeto Agenda Vix, de responsabilidade da CDTIV, voltadas à realização e à qualificação dos eventos como produtos turísticos. Essas ações contribuem para alcançar o resultado esperado no desafio imediato nº 5 do eixo Vitória Dinâmica do Plano Vitória 2030: “Promover e divulgar Vitória como destino turístico estadual, nacional e internacional”.

3.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável das demandas, vinculadas à programação de eventos e às ações de promoção turística, permitindo fornecimentos parcelados conforme a necessidade, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, observadas a disponibilidade orçamentária e as condições da Ata de Registro de Preços.

4.DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 – Planilha com os quantitativos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD Estimado	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**1**	**Copo reutilizável personalizado** Copo reutilizável e colecionável, com capacidade de 400 ml, confeccionado em polipropileno, livre de BPA e próprio para contato com bebidas. Deverá apresentar resistência compatível com uso repetido, superfície lisa, bordas sem rebarbas e acabamento de boa qualidade. Personalização por impressão digital em policromia, sem limitação do número de cores da arte, permitindo reprodução de fotografias, ilustrações, degradês, textos e marcas, conforme arquivos fornecidos pela contratante e previamente aprovados pela SubCom. A impressão deverá apresentar boa definição, aderência e resistência ao manuseio e à lavagem. Poderão ser utilizadas artes distintas, em grupos a partir de 1.000 (mil) unidades por arte, sem limite máximo por arte, respeitados os quantitativos solicitados e o saldo	**unidade**	**150.000**	R$ 0,00	R$ 0,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD Estimado	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
		contratado, mantendo as características físicas especificadas. As diferentes artes e a impressão em policromia deverão estar incluídas no preço unitário. A quantidade por arte será informada pela Contratante em cada Ordem de Serviço. Antes da produção de cada pedido, a Contratada deverá apresentar prova digital de cada arte e documentação técnica do fabricante que identifique o material e sua adequação ao contato com bebidas, conforme o procedimento de aprovação deste Termo de Referência. A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação de todas as aplicações visuais pela SubCom e a autorização da contratante. Os copos deverão ser entregues devidamente acondicionados, separados e identificados por arte, com indicação das quantidades.				
2	**2**	**Camisa personalizada** Camisa confeccionada em malha 100% poliéster, de toque macio, respirável, com absorção e dispersão da umidade e secagem rápida, tipo dry fit ou tecnologia equivalente, com proteção ultravioleta FPU/UPF 50+, comprovada por relatório de ensaio do tecido utilizado. Manga curta, gola redonda, costuras reforçadas e acabamento confortável, destinada à utilização por times e equipes de trabalho. Personalização por sublimação na frente, costas e mangas, conforme artes	**unidade**	**2.000**	R$ 0,00	R$ 0,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD Estimado	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
		fornecidas pela contratante e previamente aprovadas pela SubCom. Poderão ser utilizadas artes distintas para cada time ou equipe, em grupos a partir de 10 (dez) peças por arte, sem limite máximo por arte, respeitados os quantitativos solicitados e o saldo contratado, com variações de cores, elementos gráficos e marcas. Deverá permitir numeração individual na frente e/ou nas costas, conforme solicitação da contratante. A personalização, as diferentes artes e a numeração deverão estar incluídas no preço unitário. Não haverá cobrança adicional pela quantidade de cores ou pela distribuição entre os tamanhos previstos. Fornecimento nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XGG. Antes da liberação da confecção, a Contratada deverá apresentar sua tabela de medidas para aprovação da Contratante. A tabela aprovada será a referência para conferir as peças entregues. A grade de tamanhos, as quantidades por arte e a relação individual de numeração e respectivos tamanhos serão informadas em cada Ordem de Serviço.Não haverá quantidade mínima por tamanho dentro de cada grupo por arte. Tamanhos e números diferentes não caracterizam novas artes-base. A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação de todas as aplicações visuais pela SubCom e a autorização				

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD Estimado	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
		da contratante. As peças deverão ser entregues separadas e identificadas por time ou equipe, tamanho e número, quando houver. Antes da produção de cada pedido, a Contratada apresentará prova digital de cada arte e, antes da autorização de produção, a tabela de medidas e o relatório de ensaio da proteção FPU/UPF 50+, conforme o procedimento deste Termo de Referência.				
3	**3**	**Leque personalizado** Leque dobrável de mão, reutilizável, confeccionado em tecido de nylon e hastes de plástico resistente. Dimensões com o leque totalmente aberto: altura entre 27 e 30 cm e largura entre 48 e 55 cm. Personalização por impressão digital em toda a superfície frontal do tecido, sem limitação de cores, conforme arquivos fornecidos pela Contratante e aplicações visuais previamente aprovadas pela SubCom. A cor das hastes será definida pela Contratante em cada Ordem de Serviço, dentre as opções apresentadas pela Contratada. O tecido deverá apresentar bordas com corte a laser ou acabamento equivalente que impeça o desfiamento. As hastes deverão possuir fixação por rebite resistente, com abertura e fechamento regulares, sem folgas excessivas, rebarbas ou arestas cortantes. O produto deverá apresentar tecido firmemente fixado às hastes e impressão uniforme, sem borrões, falhas ou	unidade	10.000	R$0,00	R$0,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD Estimado	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
		desprendimentos. Fornecimento em grupos a partir de 1.000 (mil) unidades por arte, sem limite máximo por arte, respeitados os quantitativos solicitados e o saldo contratado. Uma mesma Ordem de Serviço poderá reunir diferentes artes, observado o quantitativo mínimo por arte. Não haverá cobrança adicional pela quantidade de cores ou pelas diferentes artes. Antes da produção de cada pedido, a Contratada deverá apresentar prova digital de cada arte para aprovação, conforme o item 5.10. As especificações e as provas digitais aprovadas servirão de referência para o recebimento. Os leques deverão ser embalados de forma a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento, separados e identificados por arte e quantidade. Todos os custos de personalização, embalagem, transporte e entrega estarão incluídos no preço unitário.				

4.2. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E DO PLANEJAMENTO DE UTILIZAÇÃO

4.2.1. Estimam-se os quantitativos máximos de 150.000 copos reutilizáveis e colecionáveis, 2.000 camisas personalizadas e 10.000 leques personalizados, distribuídos em três lotes independentes.

4.2.2. O dimensionamento considera as ações de promoção turística previstas no calendário de eventos, a distribuição de materiais ao público e a identificação dos times e equipes envolvidos nessas iniciativas. Não há estoque disponível desses produtos na CDTIV.

4.2.3. A previsão de utilização dos materiais está distribuída conforme a tabela abaixo:

Evento	Copos	Camisas	Leques
Arena de Verão	60.000	430	0
Carnaval de Vitória	20.000	200	0
Carnaval de Blocos de Rua	50.000	870	10.000
Vilas de Páscoa	0	100	0
Semana Santa	0	100	0
Festival da Torta Capixaba	10.000	100	0
Maratona de Vitória	10.000	100	0
Aniversário de Vitória	0	100	0
TOTAL	**150.000**	**2.000**	**10.000**

4.2.4. Os copos e leques serão utilizados em ações de divulgação e promoção turística, incluindo o cumprimento dos retornos de patrocínio, quando aplicáveis. As camisas serão destinadas à identificação de times e equipes de atendimento, apoio e operação vinculados às ações institucionais.

4.2.5. As artes serão definidas conforme cada evento e os patrocínios comercializados, quando existentes, observadas as especificações dos produtos e as aprovações previstas neste Termo de Referência.

4.2.6. A distribuição constitui estimativa de planejamento. Os fornecimentos ocorrerão sob demanda, mediante Ordem de Serviço, conforme a necessidade efetiva e os saldos disponíveis, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O fornecimento observará as quantidades e especificações da respectiva Ordem de Serviço e o seguinte fluxo, com prazos contados em dias corridos:

a) apresentação das provas digitais e dos documentos necessários ao pedido: até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e dos arquivos e informações necessários;

b) análise técnica dos documentos e das condições do fornecimento pela CDTIV e de 100% das aplicações visuais pela SubCom, em paralelo: até 05 (cinco) dias após o recebimento completo;

c) correções das provas digitais ou complementação dos documentos apresentados: até 05 (cinco) dias após a notificação;

d) reanálise: até 05 (cinco) dias após a reapresentação completa;
e) fabricação e entrega: até 10 (dez) dias após as aprovações correspondentes e a autorização expressa de produção pela Contratante.

A Ordem de Serviço deverá ser emitida com antecedência suficiente para comportar todas as etapas e a data necessária para utilização dos materiais. Eventual prorrogação dependerá de justificativa apresentada antes do vencimento do prazo e de autorização expressa da Contratante. Estes prazos não alteram os prazos de defesa e recurso das cláusulas administrativas. Os prazos deste item aplicam-se aos fornecimentos ordinários, ressalvado o regime excepcional de entrega inicial da Arena de Verão 2027, previsto no item 5.12. Para os materiais e quantitativos discriminados naquele item, serão observadas suas condições de aplicação e o cronograma operacional que acompanhará a respectiva Ordem de Serviço, em substituição aos prazos correspondentes do fluxo ordinário, respeitada a entrega até 31 de dezembro de 2026.

5.2 O fornecimento dos materiais será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Contratante e mediante a emissão de Ordem de Serviço, observados os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

5.3 A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e substituir ou complementar os produtos que não atendam aos requisitos contratados, sem ônus adicional, em até 05 (cinco) dias corridos da notificação da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.4 Os quantitativos indicados na planilha de estimativa constituem previsão de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação da Contratante quanto à sua aquisição integral, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à conveniência e oportunidade da Administração.

5.5 A Ordem de Serviço indicará, conforme o produto: item e lote, quantidade total e distribuição por arte, identificação e versão dos arquivos, cor das hastes dos leques, grade de tamanhos, relação individual de numeração e respectivos tamanhos, data necessária para utilização dos materiais, local e responsável pelo recebimento e cronograma de provas digitais, documentos, aprovação, produção e entrega. Uma mesma Ordem de Serviço poderá reunir várias artes, observado o mínimo de 1.000 (mil) unidades por arte para copos e leques e de 10 (dez) peças por arte para camisas, sem limite máximo por arte para qualquer dos produtos, respeitados os quantitativos solicitados e o saldo contratado. Para a entrega inicial da Arena de Verão 2027, deverão ser observados os quantitativos e a distribuição previstos no item 5.12, quando aplicável o regime excepcional.

5.6 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal e de relação de entrega que identifique os itens e quantidades por arte e, para as camisas, por time ou equipe, tamanho e número, quando houver. Os copos e os leques deverão ser acondicionados, separados e identificados por arte, com indicação das quantidades; as camisas, por time ou equipe, tamanho e número. As embalagens deverão proteger os produtos durante transporte e armazenamento. Embalagens, identificação, transporte e demais custos de entrega integrarão os preços unitários.

5.7 O fornecedor deverá comunicar previamente à Contratante qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento,

apresentando a respectiva justificativa e os elementos necessários à sua análise, não sendo admitida a alegação posterior de fatos previsíveis ou que pudessem ter sido comunicados tempestivamente.

5.8 A CDTIV aprovará os documentos técnicos, a tabela de medidas, as quantidades e as demais condições técnicas do fornecimento. A SubCom aprovará previamente 100% das aplicações visuais, mediante prova digital de cada arte. A produção somente poderá começar após as aprovações correspondentes e a autorização expressa da Contratante. O decurso dos prazos de análise não substitui as aprovações, que não afastam a responsabilidade da Contratada por defeitos, divergências de fabricação ou reprodução infiel dos arquivos aprovados.

5.9 Eventuais erros de impressão, aplicação da identidade visual, textos, imagens, dimensões, cores, informações ou demais elementos constantes da arte aprovada pela Contratante, quando decorrentes de falha de produção, execução ou reprodução pelo fornecedor, deverão ser corrigidos mediante substituição dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.10 Não será exigida a apresentação ou o envio de amostra física dos produtos à Contratante, na fase de seleção do fornecedor ou na execução dos pedidos.

A análise técnica prévia pela CDTIV terá como base as especificações dos produtos e a documentação técnica exigida neste Termo de Referência. As características físicas dos copos, camisas e leques serão verificadas nos produtos efetivamente entregues, conforme os critérios de recebimento.

Antes da produção de cada pedido, a Contratada deverá apresentar prova digital de todas as artes correspondentes.

Para as camisas, deverão ser apresentados a tabela de medidas e os documentos comprobatórios da proteção FPU/UPF 50+ previstos no descritivo do produto. Para os copos, deverá ser apresentada a documentação técnica do fabricante que identifique o material e sua adequação ao contato com bebidas. Esses documentos deverão ser apresentados e analisados antes da autorização de produção.

As especificações deste Termo de Referência, os documentos técnicos, as provas digitais e a tabela de medidas aprovadas servirão de referência para o recebimento.

5.11 Os preços unitários incluirão todas as artes, a impressão sem limitação do número de cores e, para as camisas, a numeração individual e a distribuição entre os tamanhos previstos, sem cobrança adicional. A variação de tamanho ou de número não caracteriza nova arte-base.Não haverá quantidade mínima por tamanho dentro de cada grupo por arte.

5.12 DO REGIME EXCEPCIONAL DE ENTREGA INICIAL DA ARENA DE VERÃO 2027

5.12.1. Os materiais relacionados nesta cláusula destinam-se às ações de promoção turística, à identificação dos times e das equipes de atendimento e bastidores e ao cumprimento das contrapartidas de patrocínio do primeiro fim de semana da Arena de Verão 2027, correspondente aos dias 02 e 03 de janeiro de 2027. Sua disponibilização posterior comprometeria essas finalidades, vinculadas às datas previamente estabelecidas da programação, justificando a adoção de regime excepcional para a entrega inicial.

5.12.2. O regime excepcional abrangerá exclusivamente:

a) 10.000 (dez mil) copos personalizados, distribuídos em dois grupos de 5.000 (cinco mil)

unidades, com uma arte distinta para cada grupo;

b) 300 (trezentas) camisas para os times de futebol de areia, distribuídas em 20 (vinte) conjuntos de 15 (quinze) camisas, com arte própria por time e numeração individual;

c) 30 (trinta) camisas para a equipe “Posso Ajudar” diurna;

d) 40 (quarenta) camisas para a equipe “Posso Ajudar” noturna;

e) 60 (sessenta) camisas para a equipe de bastidores dos shows.

5.12.3. O marco inicial do fornecimento será o recebimento conjunto, pela Contratada de cada lote, da respectiva Ordem de Serviço e das artes, arquivos, especificações, grades de tamanhos, relações de numeração e demais informações completas necessárias à execução. Esse recebimento deverá ocorrer até 23 de dezembro de 2026, estando a contratação regularmente formalizada.

5.12.4. A entrega integral dos materiais deverá ser concluída até 31 de dezembro de 2026. As etapas de apresentação de provas digitais e documentos técnicos, análise, eventuais correções, reanálise, autorização de produção, fabricação, transporte e entrega serão organizadas em fluxo integrado, conforme cronograma operacional que acompanhará a Ordem de Serviço, respeitados o marco inicial, a sequência das aprovações e a data final de entrega estabelecidos nesta cláusula. Os prazos operacionais serão contados em dias corridos.

5.12.5. A produção somente poderá começar após a aprovação técnica dos documentos e das condições do fornecimento pela CDTIV, a aprovação prévia de 100% das aplicações visuais pela SubCom e a autorização expressa da Contratante. A conclusão antecipada dessas etapas permitirá antecipar a produção e a entrega. O silêncio ou o decurso dos prazos de análise não substituirão as aprovações expressas.

5.12.6. As contratações dos lotes de copos e camisas permanecerão independentes. A aprovação e a autorização de produção de um lote não dependerão da conclusão das etapas do outro.

5.12.7. A Contratante deverá assegurar os encaminhamentos, as análises, as comunicações e o recebimento necessários ao cumprimento do cronograma operacional, inclusive durante finais de semana, feriados e pontos facultativos.

5.12.8. Os quantitativos desta entrega inicial integrarão os quantitativos registrados, sem acréscimo à estimativa total da contratação. Os leques não integram o regime excepcional previsto nesta cláusula.

5.12.9. Exclusivamente para a entrega inicial aqui identificada, as condições e o cronograma operacional deste regime substituirão a antecedência e os prazos de apresentação, análise, correção, reanálise, fabricação e entrega do fluxo ordinário. Permanecem exigíveis as especificações, os documentos técnicos, as aprovações e as demais condições de qualidade previstas neste Termo de Referência.

5.12.10. O regime excepcional somente poderá ser acionado se atendidas as condições do item 5.12.3. O recebimento posterior da Ordem de Serviço ou dos elementos necessários não implicará redução automática da janela de execução, devendo a Contratante registrar e deliberar sobre as alternativas de atendimento cabíveis.

6.DO RECEBIMENTO

6.1 – Os materiais serão recebidos após conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização da Contratante e aceitação de sua conformidade com as especificações, documentos técnicos, provas digitais e tabela de medidas aprovadas, sem etapa de recebimento provisório.

a) A conferência das camisas abrangerá arte, quantidade, tamanho, medidas e numeração. A conferência dos copos abrangerá quantidade por arte, capacidade, material, integridade, acabamento, ausência de rebarbas, fidelidade à arte aprovada, qualidade e aderência da impressão. A conferência dos leques abrangerá quantidade por arte, dimensões, materiais, cor das hastes, fixação do tecido e das hastes, abertura e fechamento, acabamento e fidelidade e qualidade da impressão, conforme as especificações e as provas digitais aprovadas.
b) A aceitação será formalizada pelo ateste da(s) nota(s) fiscal(is) pela fiscalização, relativo exclusivamente às quantidades efetivamente entregues e aceitas. A emissão da nota fiscal ou a entrega física dos volumes, isoladamente, não substitui a conferência e a aceitação dos materiais.

6.2 – A Contratada deverá substituir ou complementar, às suas expensas e em até 05 (cinco) dias corridos da notificação, os materiais com defeitos, avarias, erros de impressão ou personalização, divergências de especificação ou quantidade, sem ônus adicional para a Contratante. Os produtos rejeitados não serão considerados aceitos para fins de pagamento.

6.3 A reprovação decorrente de defeito, divergência de fabricação ou reprodução infiel dos arquivos aprovados não implicará prorrogação automática dos prazos, observadas as regras de substituição deste Termo de Referência e a apuração da responsabilidade da Contratada. Eventuais erros nos arquivos fornecidos ou aprovados pela Contratante, sem contribuição da Contratada, assim como atrasos nas aprovações de responsabilidade da Administração, terão seus efeitos no fornecimento avaliados e registrados pela Contratante, preservado o dever da Contratada de comunicar inconsistências identificáveis.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos aptos a comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações**:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, no caso de sociedade empresarial, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.
e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual;
f) Cópia do RG e CPF do representante legal

7.1.2 –Toda documentação citada acima nas alíneas "a" a "e" deverá constar no seu Objeto Social atividades semelhantes ao objeto do presente TR.

7.2 – DA HABILITAÇÃO FISCAL

7.2.1 - Para aquisição do direito de contratar com a CDTIV, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em conformidade com a INRFB nº 1.634/2016;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, com validade no período da contratação, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal;
c) Prova de regularidade relativa a tributos federais em relação às contribuições previdenciárias do INSS e à Dívida Ativa com a União, emitida conjuntamente pela RFB/PGFN, com validade no período da contratação
d) Certidão de Regularidade de Situação – CRS, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, com validade no período da contratação.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 – Para Qualificação Técnica da licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, para comprovação de que a licitante executa ou executou, sem restrição, serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação dos seguintes documentos:

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante executa ou executou serviços, sem restrição, semelhantes ao objeto deste instrumento. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação.

8.1.1 O atestado deverá conter as seguintes características:
- Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- Nome da empresa que prestou os serviços;
- CNPJ da empresa;
- Período de execução;
- Indicação sumária dos serviços realizados;
- Identificação do emitente, incluso: Nº do RG e CPF;
- Telefone de contato e e-mail;

8.2 – O atestado de capacidade técnica que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto com o Contrato, Ordem de Serviço ou Instrumento que comprove o detalhamento dos serviços executados. Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de capacidade técnica.

8.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

b) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

9. DO VALOR GLOBAL

9.1 - O valor global será estimado após ampla pesquisa de mercado e incluirá todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, seguros, contribuições sociais, fretes, alimentação, bem como quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a aquisição pretendida.

9.2 As despesas decorrentes das contratações serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da CDTIV, a serem identificadas nos respectivos instrumentos de contratação. Cada aquisição dependerá da disponibilidade orçamentária e da autorização competente, previamente à assunção da obrigação.

10. REAJUSTAMENTO

10.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá legalmente ser concedido reajuste, se houver, em caso da renovação contratual.

10.2 – O reajuste poderá ocorrer após o período de 12 (doze) meses, na forma da legislação aplicável, pela variação do IPCA.

10.3 – Os reajustes devem ser comunicados à Contratante, por meio de documento oficial expedido pela Contratada.

10.4 – Fica garantido o reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 81 da Lei Federal n° 13.303/2016.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.**1** As solicitações de fornecimento serão realizadas pelo ÓRGÃO REQUISITANTE ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração. Para cada solicitação, será emitida a respectiva Nota de Empenho e a correspondente Ordem de Serviço, na qual serão especificados os materiais, os quantitativos e demais informações necessárias à execução do fornecimento. A Ordem de Serviço será encaminhada à Contratada por meio de correio eletrônico, para fins de ciência e cumprimento da obrigação.

12. DO PAGAMENTO E SUSPENSÃO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) apresentada(s) pela Contratada, contendo o número do processo administrativo bem como da Ordem de Serviço e dos dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente, e desde que devidamente atestada(s) e aceita(s) pelo fiscal do contrato. O pagamento corresponderá somente aos materiais efetivamente entregues e aceitos, sem exigência de aquisição integral do quantitativo registrado.

12.2 O(s) pagamento(s) está(rão) condicionado(s) à apresentação dos seguintes documentos, junto à(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s):

12.2.1 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, devidamente válida;
12.2.2 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
12.2.3 - Certidão Negativa de débito em relação às contribuições previdenciárias: INSS, com validade no período da contratação.

12.3 Para efeito de pagamento, caso a Contratada goze de tratamento diferenciado, benefícios ou isenções, na forma da Lei, deverá apresentar, junto à nota fiscal, a respectiva comprovação.

12.4 - Ocorrendo erro ou rasura na nota fiscal apresentada, a mesma será devolvida à Contratada para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação de nova nota fiscal, devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de prazo.

12.5 - É expressamente vedada à Contratada cobrança ou desconto de duplicata por meio de rede bancária ou de terceiros.

12.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação do serviço.
12.7 – O(s) pagamento(s) poderá(ão) ser suspenso(s) pela Contratante nos seguintes casos:

a) não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;

b) erros ou vícios nas notas fiscais/fatura(s).

13.8 - A Contratante poderá deduzir do(s) pagamento(s) as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento de obrigações previstas neste instrumento.

13.9 - Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, a ser apurada desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora;
EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

12.10 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, a serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências necessárias para verificar a ocorrência de responsabilidade, identificar os envolvidos e imputar o ônus a quem lhe der causa.

12.11 - A correção da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) será de inteira responsabilidade da empresa contratada, sendo obrigatória a apresentação do detalhamento dos valores corrigidos sempre que exigido pela Fiscalização do contrato.

12.12 - Durante o período decorrido entre a data de vencimento da nota fiscal/fatura original e da nota fiscal/fatura corrigida não deverá incidir correção monetária e nem multas de mora, sempre que a motivação pelo não pagamento das faturas seja decorrente de erros ou falhas da Contratada.

12.13 - Multas eventuais aplicadas por infração aos dispositivos editalícios e contratuais poderão ser descontadas das faturas a vencer, desde que seu processo de apuração esteja transitado em julgado na esfera administrativa;

13.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 OBRIGAÇÕES DA Contratante – CDTIV

13.1.1 Fornecer à Contratada as informações, orientações, especificações, documentos, arquivos, logomarcas, textos, imagens e demais conteúdos necessários ao fornecimento e à personalização, observados os prazos deste Termo de Referência;

13.1.2 Emitir a respectiva Ordem de Serviço, indicando as quantidades, locais, prazos e condições de entrega, conforme o conteúdo exigido neste Termo de Referência; Para aplicação do regime excepcional de entrega inicial da Arena de Verão 2027, assegurar a formalização da contratação e o recebimento conjunto, pela Contratada de cada lote, da respectiva Ordem de Serviço e das artes, arquivos e informações completos até a data estabelecida no item 5.12. A Ordem de Serviço deverá ser acompanhada do cronograma operacional compatível com a data final de entrega.

13.1.3 Designar fiscal ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações exigidas;

13.1.4 Conferir e receber os materiais após a constatação de sua conformidade com as especificações, provas digitais, documentos técnicos e demais condições pactuadas, formalizando a aceitação mediante ateste da documentação fiscal;

13.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços;

13.1.6 Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantidade, especificação, validade, embalagem ou qualidade, fixando prazo para correção, substituição ou complementação, quando cabível;

13.1.7 Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada que sejam necessários à correta execução do objeto, desde que pertinentes e compatíveis com as condições da contratação;

13.1.8 Aprovar os documentos e as condições técnicas do fornecimento e a tabela de medidas e encaminhar à SubCom 100% das aplicações visuais para aprovação prévia, comunicando à Contratada as exigências e as aprovações e autorizando expressamente o início da produção, nos prazos deste Termo de Referência; Quando aplicável o regime excepcional de entrega inicial da Arena de Verão 2027, assegurar a disponibilidade dos responsáveis e os encaminhamentos necessários ao cumprimento do cronograma operacional, incluindo análise, comunicação das exigências, reanálise e autorização de produção, inclusive durante finais de semana, feriados e pontos facultativos.

13.1.9 Efetuar o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

13.1.10 Registrar as ocorrências verificadas na execução da Ata de Registro de Preços e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações, por meio da fiscalização designada no item 14.1.3;

13.1.11 Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento das obrigações assumidas.

14.2 – OBRIGAÇÕES DA Contratada

14.2.1 Fornecer os materiais de acordo com as especificações, características, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e na respectiva Ordem de Serviço. Quando aplicável o regime excepcional de entrega inicial da Arena de Verão 2027, cumprir as condições do item 5.12 e o cronograma operacional da respectiva Ordem de Serviço, observadas as responsabilidades da Contratada de cada lote e a data final de entrega.

14.2.2 Atender às solicitações de fornecimento emitidas pela Contratante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os limites e as condições nela estabelecidos.

14.2.3 Entregar os materiais dentro do prazo estabelecido, no local indicado pela Contratante, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, manuseio ou armazenamento.

14.2.4 Responsabilizar-se integralmente pelos custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, embalagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução do objeto.

14.2.5 Garantir a qualidade, integridade, autenticidade e conformidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos, vícios, avarias ou desconformidades constatadas.

14.2.6 Substituir ou complementar os materiais que apresentem defeitos, avarias, erros de fabricação ou personalização, divergências de especificação ou quantidade, sem ônus adicional para a Contratante e em até 05 (cinco) dias corridos da notificação;

14.2.7 Apresentar as provas digitais de cada arte, a tabela de medidas e os documentos técnicos nos momentos definidos neste Termo de Referência, submetendo a documentação e as condições técnicas do fornecimento à CDTIV e 100% das aplicações visuais à SubCom, por intermédio da Contratante, sem iniciar a produção antes das aprovações correspondentes e da autorização expressa. Quando aplicável o regime excepcional de entrega inicial da Arena de Verão 2027, a apresentação das provas digitais, da tabela de medidas e dos documentos técnicos, bem como as eventuais correções das provas e complementações documentais, deverá observar o cronograma operacional da respectiva Ordem de Serviço, de modo a permitir as aprovações anteriores à produção e o cumprimento da data final de entrega estabelecida no item 5.12.

14.2.8 Responsabilizar-se pela reprodução fiel das artes, layouts, textos, imagens, logomarcas, cores, dimensões e demais elementos previamente aprovados pela Contratante, promovendo, sem ônus adicional, a substituição dos materiais quando constatados erros decorrentes de sua execução ou produção.

14.2.9 Não alterar, substituir ou utilizar, sem prévia autorização da Contratante, os elementos de identidade visual, logomarcas, textos, imagens ou demais conteúdos fornecidos para aplicação nos materiais.

14.2.10 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória quando pertinente.

14.2.11 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicável.

14.2.12 Designar representante responsável pelo atendimento das demandas da Contratante e pela interlocução necessária à execução dos fornecimentos.

14.2.13 Fornecer, juntamente com os materiais, a documentação fiscal e demais documentos necessários à conferência e ao processamento do pagamento.

14.2.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolo ou culpa, de seus empregados, representantes, prepostos, transportadores ou subcontratados autorizados;

14.2.15 Observar, quando aplicável, as normas ambientais, sanitárias, metrológicas, de segurança, sustentabilidade, logística reversa, descarte adequado e demais exigências legais ou regulamentares relacionadas ao objeto;

14.2.16 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa anuência da Contratante, quando tal anuência for exigível.

14.2.17 Abster-se de utilizar, reproduzir ou divulgar, para finalidade diversa da execução do objeto, informações, materiais, arquivos, conteúdos ou elementos de identidade visual fornecidos pela Contratante, quando tais informações forem de uso restrito ou estiverem protegidas por direitos de terceiros.

14.2.18 Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos de contratação dela decorrentes e na legislação aplicável.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A Gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos empregados públicos da CDTIV, **Victor Tavares Baião, gerente e Humberto Bermond Xavier, coordenador**, designados especificamente para este fim, com poderes para atestar nota(s) fiscal(ais) e fazer advertências quando da ocorrência de eventuais faltas de responsabilidade por parte da Contratada;

15.2 O gestor/fiscal do contrato registrará no processo administrativo pertinente todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de pendências, procedendo a juntada de documentos relevantes;

15.3 O gestor/fiscal deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

15.4 A fiscalização realizada pela Contratante não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada;

15.5 Compete ao Gestor/Fiscal do Contrato o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo atraso injustificado na execução e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei n. 13.303/2016 e no art. 334 do RILC, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo sancionatório.

16.2 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

16.3 - Multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos fixados na Ata de Registro de Preços e/ou nas Ordens de Serviço/Autorizações de Fornecimento, notadamente os prazos de entrega dos produtos, incidirá multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, contados em dias corridos a partir do dia imediatamente seguinte ao termo final do prazo descumprido, incidente sobre o valor da parcela não executada ou, quando não for possível calculá-la, sobre o saldo remanescente do contrato, limitada a 10% (dez por cento) dessa mesma base de cálculo.

b) Entende-se por parcela não executada o valor correspondente ao item, lote ou quantidade a que se refere o prazo descumprido, conforme a planilha de composição da proposta, sendo a apuração sobre o saldo remanescente medida residual, cabível apenas na impossibilidade justificada daquele cálculo.

c) No caso de atraso na entrega ou na recomposição da garantia contratual, quando exigida, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na forma do inciso IV do art. 334 do RILC, sem prejuízo das demais sanções.

d) A multa moratória não se cumula com as multas compensatórias do subitem 16.3.2 pelo mesmo fato. Convertendo-se o atraso em inexecução parcial ou total, aplicar-se-á a multa compensatória correspondente, computada a multa moratória apenas até a data da conversão.

e) Alcançado o limite de 10% (dez por cento) previsto na alínea “a” sem que a mora cesse, o contrato será extinto, nos termos do art. 334 do RILC, ressalvada decisão fundamentada em sentido contrário da autoridade competente e admitida, quando o objeto o permitir, a supressão parcial na forma do art. 81, II e § 1º, da Lei n. 13.303/2016.

16.3.2 – MULTA COMPENSATÓRIA

a) pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar, receber ou retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, na forma do inciso III do art. 334 do RILC;

b) pela inexecução parcial, entendida como o descumprimento ou o cumprimento irregular ou defeituoso de parte do objeto: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou, na impossibilidade de calculá-la, sobre o saldo remanescente do contrato, elevando-se a 20% (vinte por cento) quando o descumprimento comprometer a realização das ações promocionais, a identificação de times/equipes ou o cumprimento dos retornos de patrocínio na data e nas condições programadas, observado o teto do inciso VI do art. 334 do RILC;

c) pela inexecução total: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o saldo remanescente, na forma do inciso VII do art. 334 do RILC;

d) equiparam-se à inexecução total, para os fins da alínea “c”, o abandono da execução, a recusa em iniciá-la e a paralisação injustificada que impeça o atendimento da demanda, e à inexecução parcial, para os fins da alínea “b”, a desistência quanto a parte do objeto já iniciado.

16.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com a advertência e com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTIV, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que excedam o valor da penalidade.

16.5 Ocorrida infração passível de multa, será formalmente instaurado processo administrativo sancionatório, na forma do RILC, salvo reconhecimento espontâneo da infração pela CONTRATADA com prévia autorização para dedução do valor em pagamento devido (§ 3º do art. 334). Havendo concordância quanto aos fatos e à incidência da multa, o processo será encerrado com a aplicação da penalidade por meio de apostilamento, comunicando-se à área de gestão do contrato para registro (§ 4º do art. 334).

16.6 A multa poderá ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos em razão deste contrato ou de eventual outro contrato havido com a CDTIV, aplicando-se a compensação prevista no Código Civil (§ 5º do art. 334). Insuficientes essas vias, a CONTRATADA será notificada para recolher o saldo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.7 O não pagamento da multa aplicada importará a adoção das medidas judiciais cabíveis pela CDTIV, sem prejuízo da instauração de procedimentos administrativos sancionatórios que poderão culminar na extinção do contrato e na suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com a CDTIV por até 2 (dois) anos, podendo, findo o procedimento, ser descontada a garantia contratual (§ 7º do art. 334).

16.8 À CONTRATADA será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e prazo de 05 dias para interposição de recurso contra a decisão de aplicação de penalidade, dirigido à autoridade máxima da CDTIV.

17. DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

17.1 O contrato poderá ser rescindido pela CDTIV nas seguintes hipóteses:

I – Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;
II – Pelo término do seu prazo de vigência;
III – Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV;
IV – Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
V – Pela via judicial ou arbitral;

VI – Em razão da ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo elencados:

a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) Atraso injustificado na execução do serviço;
c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CDTIV;
d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CDTIV;
e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
i) Razões de interesse da CDTIV de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18. DA VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resumo da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado que o preço continua vantajoso, conforme dispõe o artigo 133, do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. DAS SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

20.1 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1° do art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

20.2 As supressões referidas no item 20.1 serão formalizadas mediante aditamento contratual, a ser emitido pela CDTIV, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CDTIV, nos termos do artigo 72 e os limites previstos no artigo 81 da Lei 13.303/2016.

21.2 As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As comunicações relativas ao objeto desta contratação serão realizadas por escrito, por carta protocolada ou por meio eletrônico, utilizando os endereços e contatos oficialmente informados pelas partes e com comprovação de recebimento.

22.2 As comunicações realizadas por e-mail serão válidas mediante comprovação de recebimento, devendo ser juntadas ao processo administrativo quando pertinentes à execução contratual. Fica dispensada a remessa posterior de via física ou de documento original exclusivamente em razão do uso de correio eletrônico, ressalvadas exigências legais específicas.

22.3 Aplica-se a esta contratação a Lei Federal 13.303/2016, Regulamento Interno de licitações e Contratos (RILC) e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em especial o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

22.4 Integra este Termo de Referência, como Anexo II, a Matriz Simplificada de Riscos do Processo SIPAD nº 8915902/2026, que estabelece as medidas de prevenção e tratamento e as responsabilidades aplicáveis ao planejamento, à contratação e à execução do fornecimento. A matriz deverá integrar os instrumentos de contratação decorrentes, observadas as competências de cada setor e a responsabilidade de cada parte pela causa da ocorrência.

Vitória, 19 de outubro de 2026

Victor Tavares Baião
Gerente de Turismo
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Jairo Fernandes Siqueira
Diretor-Presidente

Aprovo os termos e condições constantes neste Termo de Referência e Autorizo o prosseguimento dos procedimentos visando à aquisição pretendida.

ANEXO I
(IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS)






ILHA DE
VITÓRIA
MARCA PARCEIRA
ARENA 2027
ILHA DE
VITÓRIA
MARCA PARCEIRA
ARENA 2027

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ SIMPLIFICADA DE RISCOS

Processo SIPAD nº 8915902/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de copos reutilizáveis, camisas e leques personalizados.

A classificação dos riscos é qualitativa e considera seus possíveis efeitos sobre o planejamento, os custos, a qualidade dos produtos e o atendimento dos eventos. As medidas abaixo orientam a prevenção e o tratamento das ocorrências.

Nível	Risco	Medidas de prevenção e tratamento	Responsáveis
Alto	**1. Formação do preço com referência de produto ou condição de fornecimento diferente**	Confrontar as propostas com as especificações e condições do TR, utilizando a documentação disponível. Consolidar o relatório de preços, o mapa e a memória de cálculo, identificando referências aproveitadas, exclusões e respectivas justificativas. Divergências devem ser expressamente tratadas, sem presumir equivalência apenas pela semelhança entre os produtos.	Setor responsável pela pesquisa: documentação e cálculos. DTUR: correspondência técnica com o objeto. DAF: decisões de sua competência sobre os valores.
Alto	**2. Aquisição sem demanda demonstrada ou superior à necessidade**	Utilizar a distribuição estimada por evento constante do ETP e justificar cada Ordem de Serviço. Conferir a necessidade efetiva, as quantidades anteriormente adquiridas e o saldo disponível. A estimativa registrada não obriga à aquisição integral. A contratada deverá produzir somente os quantitativos autorizados.	DTUR: definição e autorização da demanda. Gestão e fiscalização: acompanhamento das entregas e dos saldos. Contratada: cumprimento das quantidades solicitadas.
Alto	**3. Atraso no encaminhamento ou na aprovação das artes, arquivo defeituoso ou atraso de produção**	Preparar antecipadamente as artes e encaminhar os arquivos com identificação de versão, quantidades, tamanhos e numerações aplicáveis. Registrar o recebimento e as aprovações da CDTIV e da SubCom. A contratada deverá comunicar inconsistências identificadas antes da produção. Em caso de atraso ou erro, registrar sua causa e seus efeitos, distinguindo falha administrativa de falha de execução.	CDTIV/SubCom: arquivos, informações e aprovações de suas competências. Contratada: provas digitais, comunicação de inconsistências e produção conforme autorização.

Nível	Risco	Medidas de prevenção e tratamento	Responsáveis
Alto	**4. Produtos em desacordo com as características físicas, sanitárias ou de proteção UV exigidas**	Analisar a documentação técnica prevista no TR antes da autorização de produção e conferir as características físicas dos produtos no recebimento. Para os copos, verificar material e adequação ao contato com bebidas; para as camisas, proteção FPU/UPF 50+, tecido, acabamento, tabela de medidas, tamanhos e numeração; para os leques, materiais, dimensões admitidas, acabamento e funcionamento. Rejeitar os materiais não conformes e exigir sua correção ou substituição no prazo contratual.	Contratada: conformidade dos produtos e documentação exigida. CDTIV e fiscalização: análise, conferência e registro das ocorrências.
Alto	**5. Ausência ou inadequação do tratamento destinado às ME/EPP**	Examinar o enquadramento dos lotes, os benefícios aplicáveis e a fundamentação de eventuais exceções. Conferir a coerência entre as regras do edital e os demais instrumentos antes da publicação.	CPLP e Jurídico, conforme suas competências.
Médio alto	**6. Reajuste, prorrogação ou adesão sem fundamento ou sem observância dos limites aplicáveis**	Conferir as disposições da ata e dos instrumentos decorrentes, os requisitos de cada procedimento e os limites pertinentes. Submeter os pedidos à análise e à autorização competentes antes da formalização. Manter controle dos quantitativos e dos saldos.	CPLP e Jurídico, com participação da DAF nas matérias financeiras e da gestão no controle dos saldos.
Médio alto	**7. Sobra de materiais personalizados ou perda de utilidade da arte**	Adquirir os materiais de forma parcelada, conforme a necessidade de cada ação. Avaliar o conteúdo das artes e sua possibilidade de utilização posterior, quando compatível com a finalidade do pedido. Após o recebimento, controlar armazenamento, distribuição, saldo e destinação. Não produzir quantidades adicionais sem autorização.	DTUR e gestão: planejamento, armazenamento e destinação. Contratada: produção conforme a Ordem de Serviço e as artes aprovadas.

Nível	Risco	Medidas de prevenção e tratamento	Responsáveis
Médio	**8. Uso indevido de dados, marcas, imagens ou arquivos**	Encaminhar somente os arquivos e dados necessários à execução, com identificação das versões autorizadas. Restringir o acesso às informações e utilizar os materiais exclusivamente para o fornecimento contratado. Comunicar e registrar eventual utilização ou divulgação indevida, adotando as providências cabíveis.	CDTIV/SubCom: disponibilização e aprovação dos arquivos de suas competências. Gestão e contratada: controle de acesso e utilização adequada das informações.
Alto	**9. Não atendimento da janela excepcional da primeira entrega da Arena de Verão**	Aplicar o regime excepcional somente se necessário, limitado a 10.000 copos e 430 camisas. Assegurar contratação regularmente formalizada e recebimento conjunto da Ordem de Serviço e dos elementos completos até 23/12/2026, com entrega até 31/12/2026. Antecipar os preparativos e organizar aprovações, fabricação, transporte e recebimento, inclusive nos dias sem expediente ordinário. O recebimento posterior dos elementos não reduzirá automaticamente a janela de execução.	DTUR: planejamento e coordenação. CPLP e setores competentes: formalização. CDTIV/SubCom: análises e aprovações. Contratada: organização da produção e entrega.
Alto	**10. Identificação de defeito ou divergência próximo à data de utilização**	Conferir os produtos no recebimento conforme TR, documentos técnicos, provas digitais e tabela de medidas aprovada. Notificar imediatamente as divergências e manter o prazo de até cinco dias corridos para substituição ou complementação. Se a reposição ultrapassar a data de utilização, registrar o impacto e encaminhar as medidas cabíveis, sem aceite ou pagamento dos materiais rejeitados.	Gestão e fiscalização: conferência, notificação e acompanhamento. Contratada: correção, substituição ou complementação das falhas que lhe forem atribuíveis.
Alto	**11. Atraso, avaria ou extravio durante o transporte**	Planejar o transporte de forma compatível com o destino e a data de entrega, utilizando embalagens adequadas e identificação por arte, equipe, tamanho ou número, conforme o produto. Comunicar imediatamente as ocorrências e providenciar sua solução, observados os prazos do TR. Os custos ordinários de embalagem, transporte e entrega integram o preço contratado.	Contratada: embalagem, transporte e entrega. Fiscalização: conferência e registro das condições dos produtos recebidos.

Nível	Risco	Medidas de prevenção e tratamento	Responsáveis
Médio alto	**12. Cancelamento, adiamento ou alteração do evento após a autorização de produção**	Comunicar formalmente a alteração assim que conhecida e verificar o estágio do fornecimento. Avaliar a possibilidade de interromper etapas ainda não executadas ou aproveitar os materiais em outra ação compatível. Apurar os efeitos sobre os materiais regularmente autorizados, produzidos ou entregues, com documentação dos custos e decisão competente.	CDTIV: decisão sobre a programação e encaminhamentos administrativos. Contratada: informação sobre o estágio da produção e cumprimento das orientações formalizadas. Gestão e DAF: apuração dos efeitos pertinentes.
Médio alto	**13. Alteração tributária com repercussão no preço contratado**	Considerar no preço os tributos e encargos ordinariamente incidentes. Havendo criação, alteração ou extinção de tributo após a apresentação da proposta, analisar sua repercussão comprovada sobre os preços, para mais ou para menos, mediante o procedimento competente. A ocorrência não autoriza cobrança adicional unilateral pela contratada.	Contratada: apresentação dos elementos comprobatórios pertinentes. DAF e demais setores competentes: análise e encaminhamento da decisão.

Critérios de responsabilidade na execução

A indicação de mais de um responsável identifica as atribuições de cada participante. A responsabilidade por uma ocorrência deverá ser apurada conforme sua causa, os registros e as obrigações previstas no TR.

As falhas de fabricação, reprodução das artes, materiais, acabamento, embalagem ou transporte atribuíveis à contratada deverão ser corrigidas por ela, sem cobrança adicional à CDTIV. A aprovação dos documentos técnicos ou das provas digitais não afasta a responsabilidade por divergências na fabricação.

Os efeitos de arquivos incorretos fornecidos pela CDTIV, alterações posteriores à aprovação ou atrasos administrativos deverão ser registrados e avaliados especificamente, conforme o item 6.3 do TR, sem transferência automática de responsabilidade à contratada ou prorrogação automática dos prazos.

O tratamento de alterações tributárias deverá preservar a revisão para mais ou para menos quando houver repercussão comprovada nos preços, conforme o art. 81, § 5º, da Lei nº 13.303/2016.

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II DO EDITAL

(LOTE 1)

LICITANTE: _____CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____TELEFONE: (___) _____
E-MAIL: _____REPRESENTANTE LEGAL: _____
NACIONALIDADE:_____ ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____ FUNÇÃO NA SOCIEDADE: _____ RG: _____
CPF: _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO: COPO REUTILIZÁVEL PERSONALIZADO

DESCRIÇÃO DOS VALORES: Valor Global da Proposta: R$ ……. (por extenso), conforme discriminado abaixo:

LOTE 01 – COPO REUTILIZÁVEL PERSONALIZADO

ITEM	OBJETO	UN	QNTD ESTIMADO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de **Copo reutilizável personalizado.** Copo reutilizável e colecionável, com capacidade de 400 ml, confeccionado em polipropileno, livre de BPA e próprio para contato com bebidas. Deverá apresentar resistência compatível com uso repetido, superfície lisa, bordas sem rebarbas e acabamento de boa qualidade. Personalização por impressão digital em policromia, sem limitação do número de cores da arte, permitindo reprodução de	**UN**	**150.000**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

	fotografias, ilustrações, degradês, textos e marcas, conforme arquivos fornecidos pela contratante e previamente aprovados pela SubCom. A impressão deverá apresentar boa definição, aderência e resistência ao manuseio e à lavagem. Poderão ser utilizadas artes distintas, em grupos a partir de 1.000 (mil) unidades por arte, sem limite máximo por arte, respeitados os quantitativos solicitados e o saldo contratado, mantendo as características físicas especificadas. As diferentes artes e a impressão em policromia deverão estar incluídas no preço unitário. A quantidade por arte será informada pela Contratante em cada Ordem de Serviço. Antes da produção de cada pedido, a Contratada deverá apresentar prova digital de cada arte e documentação técnica do fabricante que identifique o material e sua adequação ao contato com bebidas, conforme o procedimento de aprovação do Termo de Referência. A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação de todas as aplicações visuais pela SubCom e a autorização da contratante. Os copos deverão ser entregues devidamente acondicionados, separados e identificados por arte, com indicação das quantidades.				

O Licitante declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, observado o valor unitário cotado na planilha acima, conforme descrito no Termo de Referência.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Dados bancários: agência_____ conta: _____

Por fim, o Licitante informa que a validade da presente proposta é de ___ (___) dias

Vitória, _____ de _____ de 2026

_____
(Representante Legal do Licitante)

Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(LOTE 2)

LICITANTE: _____CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____TELEFONE: (___) _____
E-MAIL: _____REPRESENTANTE LEGAL: _____
NACIONALIDADE:_____ ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____ FUNÇÃO NA SOCIEDADE: _____ RG: _____
CPF: _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO: **CAMISA PERSONALIZADA**

DESCRIÇÃO DOS VALORES: Valor Global da Proposta: R$ ……. (por extenso), conforme discriminado abaixo:

LOTE 2 - CAMISAS PERSONALIZADAS

ITEM	OBJETO	UN	QNTD ESTIMADO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de **Camisas Personalizadas.** Camisa confeccionada em malha 100% poliéster, de toque macio, respirável, com absorção e dispersão da umidade e secagem rápida, tipo dry fit ou tecnologia equivalente, com proteção ultravioleta FPU/UPF 50+, comprovada por relatório de ensaio do tecido utilizado. Manga curta, gola redonda, costuras reforçadas e acabamento confortável, destinada à utilização por times e equipes de trabalho. Personalização por sublimação na frente, costas e mangas, conforme artes fornecidas pela contratante e previamente	**UN**	**2.000**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

	aprovadas pela SubCom. Poderão ser utilizadas artes distintas para cada time ou equipe, em grupos a partir de 10 (dez) peças por arte, sem limite máximo por arte, respeitados os quantitativos solicitados e o saldo contratado, com variações de cores, elementos gráficos e marcas. Deverá permitir numeração individual na frente e/ou nas costas, conforme solicitação da contratante. A personalização, as diferentes artes e a numeração deverão estar incluídas no preço unitário. Não haverá cobrança adicional pela quantidade de cores ou pela distribuição entre os tamanhos previstos. Fornecimento nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XGG. Antes da liberação da confecção, a Contratada deverá apresentar sua tabela de medidas para aprovação da Contratante. A tabela aprovada será a referência para conferir as peças entregues. A grade de tamanhos, as quantidades por arte e a relação individual de numeração e respectivos tamanhos serão informadas em cada Ordem de Serviço. Não haverá quantidade mínima por tamanho dentro de cada grupo por arte. Tamanhos e números diferentes não caracterizam novas artes-base. A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação de todas as aplicações visuais pela				

	SubCom e a autorização da contratante. As peças deverão ser entregues separadas e identificadas por time ou equipe, tamanho e número, quando houver. Antes da produção de cada pedido, a Contratada apresentará prova digital de cada arte e, antes da autorização de produção, a tabela de medidas e o relatório de ensaio da proteção FPU/UPF 50+, conforme o procedimento do Termo de Referência.				

O Licitante declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, observado o valor unitário cotado na planilha acima.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Dados bancários: agência_____ conta: _____

Por fim, o Licitante informa que a validade da presente proposta é de ___ (___) dias

Vitória, _____ de _____ de 2026

_____
(Representante Legal do Licitante)

Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(LOTE 3)

LICITANTE: _____CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____TELEFONE: (___) _____
E-MAIL: _____REPRESENTANTE LEGAL: _____
NACIONALIDADE:_____ ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____ FUNÇÃO NA SOCIEDADE: _____ RG: _____
CPF: _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO: **LEQUE PERSONALIZADO**

DESCRIÇÃO DOS VALORES: Valor Global da Proposta: R$ ……. (por extenso), conforme discriminado abaixo:

LOTE 3 – LEQUES PERSONALIZADOS

ITEM	OBJETO	UN	QNTD ESTIMADO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de **Leques personalizados.** Leque dobrável de mão, reutilizável, confeccionado em tecido de nylon e hastes de plástico resistente. Dimensões com o leque totalmente aberto: altura entre 27 e 30 cm e largura entre 48 e 55 cm. Personalização por impressão digital em toda a superfície frontal do tecido, sem limitação de cores, conforme arquivos fornecidos pela Contratante e aplicações visuais previamente aprovadas pela SubCom. A cor das hastes será definida pela	**UN**	**10.000**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

	Contratante em cada Ordem de Serviço, dentre as opções apresentadas pela Contratada. O tecido deverá apresentar bordas com corte a laser ou acabamento equivalente que impeça o desfiamento. As hastes deverão possuir fixação por rebite resistente, com abertura e fechamento regulares, sem folgas excessivas, rebarbas ou arestas cortantes. O produto deverá apresentar tecido firmemente fixado às hastes e impressão uniforme, sem borrões, falhas ou desprendimentos. Fornecimento em grupos a partir de 1.000 (mil) unidades por arte, sem limite máximo por arte, respeitados os quantitativos solicitados e o saldo contratado. Uma mesma Ordem de Serviço poderá reunir diferentes artes, observado o quantitativo mínimo por arte. Não haverá cobrança adicional pela quantidade de cores ou pelas diferentes artes. Antes da produção de cada pedido, a Contratada deverá apresentar prova digital de cada arte para aprovação, conforme o item 5.10. As especificações e as provas digitais aprovadas servirão de referência para o recebimento. Os leques deverão ser embalados de forma a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento, separados e identificados por arte e quantidade. Todos os custos de personalização,				

	embalagem, transporte e entrega estarão incluídos no preço unitário.				

O Licitante declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, observado o valor unitário cotado na planilha acima.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Dados bancários: agência_____ conta: _____

Por fim, o Licitante informa que a validade da presente proposta é de ___ (___) dias

Vitória, _____ de _____ de 2026

_____
(Representante Legal do Licitante)

Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

ANEXO III

MODELO

SUGESTÃO ATESTADO E/OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado e/ou declarações para devidos fins, que a empresa _____, situada a rua _____, inscrita no CNPJ nº_____, executou no período de xx a xxx de 20xx, os seguintes serviços: xxxxxxxx**,** cumprindo satisfatoriamente todas às exigências contratuais, não tendo nada que desabone sua boa conduta.

(DATA)

Atenciosamente,

_____
REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICADO
Cargo do Representante da empresa
CPF/ RG

Observação: para emissão deste documento, deverá ser observado estritamente as condicionantes e informações que constam no item 9.4.4 do edital.

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

ANEXO IV

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DO ASSINANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME:
RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
CARGO:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO COMPLETO:

DADOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:

NOME EMPRESARIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE: FAX: E-MAIL

DADOS BANCÁRIOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:

NOME DO BANCO:
Nº DO BANCO:
N º AGÊNCIA:
Nº CONTA:
TELEFONE:

Vitória (ES), ____ de _____ de 2026

_____

Identificação do emitente e assinatura

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LOTE 1)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 00/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 8915902/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP:
ID CIDADES: 2026.077E0300001.01.0013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 13.303/2016, do Decreto Municipal nº 20.934/2022, do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratação da CDTIV, e com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 13/2026**, Processo nº **8915902/2026**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, já homologado, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.482.631/0001-18, com sede na Rua Armando Moreira de Oliveira, 230, Goiabeiras- Vitória/ES, neste ato representada **pelo Diretor-Presidente Sr. Jairo Fernandes Siqueira,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.112.927-94, portador da Carteira de Identidade n.º 3072397-SSP/ES, **e pela Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Donatila Lima Nava Martins,** brasileira, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.297.627-86, portadora da Carteira de Identidade nº 1.021.544/SSP-ES, doravante denominada **CDTIV.**

De outro lado, a **empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxx/xx, CEP: xxxxxxxxxxx, Telefone: (xx) xxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxx, representada por seu sócio, Sr(o). xxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxx/xx e inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxxxxx, adiante denominada **LICITANTE REGISTRADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada Ata, tem por objeto o **Registro de Preços visando para futuras e eventuais aquisições de copos reutilizáveis e colecionáveis**, destinados às ações de promoção e divulgação turística do Município de Vitória e à identificação de times e equipes envolvidos nessas ações, incluindo o cumprimento dos retornos previstos nos editais e contratos de patrocínio firmados pela Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, durante a vigência da ata, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pelo Licitante Registrado, que compõem a presente Ata.

1.2 - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela CDTIV durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REGISTRADO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - O valor global da ATA é de R$……. (xxxxxxx).

2.2 - Os valores unitários do item registrado são os constantes da tabela abaixo:

LOTE 01 – COPO REUTILIZÁVEL PERSONALIZADO

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UN	QNTD ESTIMADO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de **Copo reutilizável personalizado.** Copo reutilizável e colecionável, com capacidade de 400 ml, confeccionado em polipropileno, livre de BPA e próprio para contato com bebidas. Deverá apresentar resistência compatível com uso repetido, superfície lisa, bordas sem rebarbas e acabamento de boa qualidade. Personalização por impressão digital em policromia, sem limitação do número de cores da arte, permitindo reprodução de fotografias, ilustrações, degradês,	**UN**	**150.000**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

	textos e marcas, conforme arquivos fornecidos pela contratante e previamente aprovados pela SubCom. A impressão deverá apresentar boa definição, aderência e resistência ao manuseio e à lavagem. Poderão ser utilizadas artes distintas, em grupos a partir de 1.000 (mil) unidades por arte, sem limite máximo por arte, respeitados os quantitativos solicitados e o saldo contratado, mantendo as características físicas especificadas. As diferentes artes e a impressão em policromia deverão estar incluídas no preço unitário. A quantidade por arte será informada pela Contratante em cada Ordem de Serviço. Antes da produção de cada pedido, a Contratada deverá apresentar prova digital de cada arte e documentação técnica do fabricante que identifique o material e sua adequação ao contato com bebidas, conforme o procedimento de aprovação do Termo de Referência. A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação de todas as aplicações visuais pela SubCom e a autorização da contratante. Os copos deverão ser entregues devidamente acondicionados, separados e identificados por arte, com indicação das quantidades.				

2.3 - Estimam-se os quantitativos máximos de 150.000 copos reutilizáveis e colecionáveis.

2.4 - O dimensionamento considera as ações de promoção turística previstas no calendário

de eventos, a distribuição de materiais ao público e a identificação dos times e equipes envolvidos nessas iniciativas. Não há estoque disponível desses produtos na CDTIV.

2.5 - A previsão de utilização dos materiais está distribuída conforme a tabela abaixo:

Evento	Copos	Camisas	Leques
Arena de Verão	60.000	430	0
Carnaval de Vitória	20.000	200	0
Carnaval de Blocos de Rua	50.000	870	10.000
Vilas de Páscoa	0	100	0
Semana Santa	0	100	0
Festival da Torta Capixaba	10.000	100	0
Maratona de Vitória	10.000	100	0
Aniversário de Vitória	0	100	0
TOTAL	**150.000**	**2.000**	**10.000**

2.6 - Os copos serão utilizados em ações de divulgação e promoção turística, incluindo o cumprimento dos retornos de patrocínio, quando aplicáveis.

2.7 - As artes serão definidas conforme cada evento e os patrocínios comercializados, quando existentes, observadas as especificações dos produtos e as aprovações previstas no Termo de Referência.

2.8 - A distribuição constitui estimativa de planejamento. Os fornecimentos ocorrerão sob demanda, mediante Ordem de Serviço, conforme a necessidade efetiva e os saldos disponíveis, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resumo da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado que o preço continua vantajoso, conforme dispõe o artigo 133, do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

3.2 - Esta Ata não obriga a CDTIV a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para a contratação do objeto deste Registro de Preços, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que será assegurada preferência de contratação, em igualdade de condições, ao Licitante Registrado.

3.2.1 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo

Licitante Registrado, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

3.3 - Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

4.1 - O licitante registrado será convocado pela Administração, por escrito, para a assinatura ou recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. Se está não aceitar ou não retirar o instrumento de contratação no prazo estabelecido, a CDTIV poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas no edital.

4.1.1 - O prazo previsto no item 4.1 poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante registrado convocado, durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTIV.

4.1.2 - Se o Licitante registrado, uma vez convocado, não apresentar situação habilitatória regular, não assinar a Autorização de Fornecimento ou não atender qualquer das exigências previstas no edital no prazo fixado para tanto, terá seu registro cancelado. Nestes casos, o próximo colocado no Cadastro de Reserva será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços e, em seguida, a Autorização de Fornecimento, desde que atendido os requisitos do edital.

4.2 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Diretoria de Turismo**,** que exercerá suas atribuições por intermédio de servidor designado em ato interno de credenciamento de gestor/fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DA ATA

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CDTIV promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CDTIV convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - Os fornecedores que não aceitam reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CDTIV poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III – Promover o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do compromissário fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, a CDTIV deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - O fornecimento observará as quantidades e especificações da respectiva Ordem de Serviço e o seguinte fluxo, com prazos contados em dias corridos:

a) Apresentação das provas digitais e dos documentos necessários ao pedido: até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e dos arquivos e informações necessários;
b) análise técnica dos documentos e das condições do fornecimento pela CDTIV e de 100% das aplicações visuais pela SubCom, em paralelo: até 05 (cinco) dias após o recebimento completo;
c) correções das provas digitais ou complementação dos documentos apresentados: até 05 (cinco) dias após a notificação;
d) reanálise: até 05 (cinco) dias após a reapresentação completa;
e) fabricação e entrega: até 10 (dez) dias após as aprovações correspondentes e a autorização expressa de produção pela Contratante.

6.2 - A Ordem de Serviço deverá ser emitida com antecedência suficiente para comportar todas as etapas e a data necessária para utilização dos materiais. Eventual prorrogação dependerá de justificativa apresentada antes do vencimento do prazo e de autorização expressa da Contratante. Estes prazos não alteram os prazos de defesa e recurso das cláusulas administrativas. Os prazos deste item aplicam-se aos fornecimentos ordinários, ressalvado o regime excepcional de entrega inicial da Arena de Verão 2027, previsto na clausula sétima. Para os materiais e quantitativos discriminados naquele item, serão observadas suas condições de aplicação e o cronograma operacional que acompanhará a

respectiva Ordem de Serviço, em substituição aos prazos correspondentes do fluxo ordinário, respeitada a entrega até 31 de dezembro de 2026.

6.3 - O fornecimento dos materiais será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Contratante e mediante a emissão de Ordem de Serviço, observados os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.4 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e substituir ou complementar os produtos que não atendam aos requisitos contratados, sem ônus adicional, em até 05 (cinco) dias corridos da notificação da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.5 - Os quantitativos indicados na planilha de estimativa constituem previsão de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação da Contratante quanto à sua aquisição integral, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à conveniência e oportunidade da Administração.

6.6 - A Ordem de Serviço indicará, conforme o produto: item e lote, quantidade total e distribuição por arte, identificação e versão dos arquivos, grade de tamanhos, relação individual de numeração e respectivos tamanhos, data necessária para utilização dos materiais, local e responsável pelo recebimento e cronograma de provas digitais, documentos, aprovação, produção e entrega. Uma mesma Ordem de Serviço poderá reunir várias artes, observado o mínimo de 1.000 (mil) unidades por arte para copos, sem limite máximo por arte para qualquer dos produtos, respeitados os quantitativos solicitados e o saldo contratado. Para a entrega inicial da Arena de Verão 2027, deverão ser observados os quantitativos e a distribuição previstos na clausula sétima desta Ata, quando aplicável o regime excepcional.

6.7 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal e de relação de entrega que identifique os itens e quantidades por arte, tamanho e número, quando houver. Os copos deverão ser acondicionados, separados e identificados por arte, com indicação das quantidades. As embalagens deverão proteger os produtos durante transporte e armazenamento. Embalagens, identificação, transporte e demais custos de entrega integrarão os preços unitários.

6.8 - O fornecedor deverá comunicar previamente à Contratante qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento, apresentando a respectiva justificativa e os elementos necessários à sua análise, não sendo admitida a alegação posterior de fatos previsíveis ou que pudessem ter sido comunicados tempestivamente.

6.9 - A CDTIV aprovará os documentos técnicos, a tabela de medidas, as quantidades e as demais condições técnicas do fornecimento. A SubCom aprovará previamente 100% das aplicações visuais, mediante prova digital de cada arte. A produção somente poderá começar após as aprovações correspondentes e a autorização expressa da Contratante. O decurso

dos prazos de análise não substitui as aprovações, que não afastam a responsabilidade da Contratada por defeitos, divergências de fabricação ou reprodução infiel dos arquivos aprovados.

6.10 - Eventuais erros de impressão, aplicação da identidade visual, textos, imagens, dimensões, cores, informações ou demais elementos constantes da arte aprovada pela Contratante, quando decorrentes de falha de produção, execução ou reprodução pelo fornecedor, deverão ser corrigidos mediante substituição dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.11 - Não será exigida a apresentação ou o envio de amostra física dos produtos à Contratante, na fase de seleção do fornecedor ou na execução dos pedidos. A análise técnica prévia pela CDTIV terá como base as especificações dos produtos e a documentação técnica exigida no Termo de Referência. As características físicas dos copos serão verificadas nos produtos efetivamente entregues, conforme os critérios de recebimento. Antes da produção de cada pedido, a Contratada deverá apresentar prova digital de todas as artes correspondentes. Para os copos, deverá ser apresentada a documentação técnica do fabricante que identifique o material e sua adequação ao contato com bebidas. Esses documentos deverão ser apresentados e analisados antes da autorização de produção. As especificações do Termo de Referência, os documentos técnicos, as provas digitais e a tabela de medidas aprovadas servirão de referência para o recebimento.

6.12 - Os preços unitários incluirão todas as artes, a impressão sem limitação do número de cores. A variação de tamanho ou de número não caracteriza nova arte-base. Não haverá quantidade mínima por tamanho dentro de cada grupo por arte.

6.13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.13.1 - Não será admita a subcontratação do objeto contratual.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO REGIME EXCEPCIONAL DE ENTREGA INICIAL DA ARENA DE VERÃO 2027

7.1 - Os materiais relacionados nesta cláusula destinam-se às ações de promoção turística, à identificação dos times e das equipes de atendimento e bastidores e ao cumprimento das contrapartidas de patrocínio do primeiro fim de semana da Arena de Verão 2027, correspondente aos dias 02 e 03 de janeiro de 2027. Sua disponibilização posterior comprometeria essas finalidades, vinculadas às datas previamente estabelecidas da programação, justificando a adoção de regime excepcional para a entrega inicial.

7.1.1 - O regime excepcional abrangerá exclusivamente:

a) 10.000 (dez mil) copos personalizados, distribuídos em dois grupos de 5.000 (cinco mil) unidades, com uma arte distinta para cada grupo;

7.1.2 - O marco inicial do fornecimento será o recebimento conjunto, pela Contratada de cada lote, da respectiva Ordem de Serviço e das artes, arquivos, especificações, grades de tamanhos, relações de numeração e demais informações completas necessárias à execução. Esse recebimento deverá ocorrer até 23 de dezembro de 2026, estando a contratação regularmente formalizada.

7.1.3 - A entrega integral dos materiais deverá ser concluída até 31 de dezembro de 2026. As etapas de apresentação de provas digitais e documentos técnicos, análise, eventuais correções, reanálise, autorização de produção, fabricação, transporte e entrega serão organizadas em fluxo integrado, conforme cronograma operacional que acompanhará a Ordem de Serviço, respeitados o marco inicial, a sequência das aprovações e a data final de entrega estabelecidos nesta cláusula. Os prazos operacionais serão contados em dias corridos.

7.1.4 - A produção somente poderá começar após a aprovação técnica dos documentos e das condições do fornecimento pela CDTIV, a aprovação prévia de 100% das aplicações visuais pela SubCom e a autorização expressa da Contratante. A conclusão antecipada dessas etapas permitirá antecipar a produção e a entrega. O silêncio ou o decurso dos prazos de análise não substituirão as aprovações expressas.

7.1.5 - As contratações dos copos permanecerão independentes. A aprovação e a autorização de produção de um lote não dependerão da conclusão das etapas do outro.

7.1.6 - A Contratante deverá assegurar os encaminhamentos, as análises, as comunicações e o recebimento necessários ao cumprimento do cronograma operacional, inclusive durante finais de semana, feriados e pontos facultativos.

7.1.7 - Os quantitativos desta entrega inicial integrarão os quantitativos registrados, sem acréscimo à estimativa total da contratação.

7.1.8 - Exclusivamente para a entrega inicial aqui identificada, as condições e o cronograma operacional deste regime substituirão a antecedência e os prazos de apresentação, análise, correção, reanálise, fabricação e entrega do fluxo ordinário. Permanecem exigíveis as especificações, os documentos técnicos, as aprovações e as demais condições de qualidade previstas nesta Ata de Registro de Preço.

7.1.9 - O regime excepcional somente poderá ser acionado se atendidas as condições do item 7.1.2 o recebimento posterior da Ordem de Serviço ou dos elementos necessários não implicará redução automática da janela de execução, devendo a Contratante registrar e deliberar sobre as alternativas de atendimento cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1 - Os materiais serão recebidos após conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização

da Contratante e aceitação de sua conformidade com as especificações, documentos técnicos, provas digitais e tabela de medidas aprovadas, sem etapa de recebimento provisório.

8.2 - A conferência dos copos abrangerá quantidade por arte, capacidade, material, integridade, acabamento, ausência de rebarbas, fidelidade à arte aprovada, qualidade e aderência da impressão, conforme as especificações e as provas digitais aprovadas.

8.3 - A aceitação será formalizada pelo ateste da(s) nota(s) fiscal(is) pela fiscalização, relativo exclusivamente às quantidades efetivamente entregues e aceitas. A emissão da nota fiscal ou a entrega física dos volumes, isoladamente, não substitui a conferência e a aceitação dos materiais.

8.4 - A Contratada deverá substituir ou complementar, às suas expensas e em até 05 (cinco) dias corridos da notificação, os materiais com defeitos, avarias, erros de impressão ou personalização, divergências de especificação ou quantidade, sem ônus adicional para a Contratante. Os produtos rejeitados não serão considerados aceitos para fins de pagamento.

8.5 - A reprovação decorrente de defeito, divergência de fabricação ou reprodução infiel dos arquivos aprovados não implicará prorrogação automática dos prazos, observadas as regras de substituição do Termo de Referência e a apuração da responsabilidade da Contratada. Eventuais erros nos arquivos fornecidos ou aprovados pela Contratante, sem contribuição da Contratada, assim como atrasos nas aprovações de responsabilidade da Administração, terão seus efeitos no fornecimento avaliados e registrados pela Contratante, preservado o dever da Contratada de comunicar inconsistências identificáveis.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas para suportar as eventuais(is) aquisições dos produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E SUSPENSÃO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) apresentada(s) pela Contratada, contendo o número do processo administrativo bem como da Ordem de Serviço e dos dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente, e desde que devidamente atestada(s) e aceita(s) pelo fiscal do contrato. O pagamento corresponderá somente aos materiais efetivamente entregues e aceitos, sem exigência de aquisição integral do quantitativo registrado.

10.2 - O(s) pagamento(s) está(rão) condicionado(s) à apresentação dos seguintes documentos, junto à(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s):

10.2.1 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, devidamente válida;

10.2.2 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

10.2.3 - Certidão Negativa de débito em relação às contribuições previdenciárias: INSS, com validade no período da contratação.

10.3 - Para efeito de pagamento, caso a Contratada goze de tratamento diferenciado, benefícios ou isenções, na forma da Lei, deverá apresentar, junto à nota fiscal, a respectiva comprovação.

10.4 - Ocorrendo erro ou rasura na nota fiscal apresentada, a mesma será devolvida à Contratada para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação de nova nota fiscal, devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de prazo.

10.5 - É expressamente vedada à Contratada cobrança ou desconto de duplicata por meio de rede bancária ou de terceiros.

10.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação do serviço.

10.7 - O(s) pagamento(s) poderá(ão) ser suspenso(s) pela Contratante nos seguintes casos:

a) não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;
b) erros ou vícios nas notas fiscais/fatura(s)

10.8 - A Contratante poderá deduzir do(s) pagamento(s) as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento de obrigações previstas neste instrumento.

10.9 - Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, a ser apurada desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela em atraso.

10.10 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, a serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências necessárias para verificar a ocorrência de responsabilidade, identificar os envolvidos e imputar o ônus a quem lhe der causa.

10.11 – A correção da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) será de inteira responsabilidade da empresa contratada, sendo obrigatória a apresentação do detalhamento dos valores corrigidos sempre que exigido pela Fiscalização do contrato.

10.12 - Durante o período decorrido entre a data de vencimento da nota fiscal/fatura original e da nota fiscal/fatura corrigida não deverá incidir correção monetária e nem multas de mora, sempre que a motivação pelo não pagamento das faturas seja decorrente de erros ou falhas da Contratada.

10.13 - Multas eventuais aplicadas por infração aos dispositivos editalícios e contratuais poderão ser descontadas das faturas a vencer, desde que seu processo de apuração esteja transitado em julgado na esfera administrativa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NESTA ATA, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM SEUS ANEXOS OU NAS LEIS VIGENTES, PARTICULARMENTE NA LEI Nº 13.303/2016 E QUE ENTRAREM EM VIGOR, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO:

11.1.1 - Fornecer os materiais de acordo com as especificações, características, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e na respectiva Ordem de Serviço. Quando aplicável o regime excepcional de entrega inicial da Arena de Verão 2027, cumprir as condições da clausula sétima e o cronograma operacional da respectiva Ordem de Serviço, observadas as responsabilidades da Contratada de cada lote e a data final de entrega.

11.1.2 - Atender às solicitações de fornecimento emitidas pela Contratante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os limites e as condições nela estabelecidos.

11.1.3 - Entregar os materiais dentro do prazo estabelecido, no local indicado pela Contratante,

devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, manuseio ou armazenamento.

11.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, embalagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução do objeto.

11.1.5 - Garantir a qualidade, integridade, autenticidade e conformidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos, vícios, avarias ou desconformidades constatadas.

11.1.6 - Substituir ou complementar os materiais que apresentem defeitos, avarias, erros de fabricação ou personalização, divergências de especificação ou quantidade, sem ônus adicional para a Contratante e em até 05 (cinco) dias corridos da notificação;

11.1.7 - Apresentar as provas digitais de cada arte, a tabela de medidas e os documentos técnicos nos momentos definidos no Termo de Referência, submetendo a documentação e as condições técnicas do fornecimento à CDTIV e 100% das aplicações visuais à SubCom, por intermédio da Contratante, sem iniciar a produção antes das aprovações correspondentes e da autorização expressa. Quando aplicável o regime excepcional de entrega inicial da Arena de Verão 2027, a apresentação das provas digitais, da tabela de medidas e dos documentos técnicos, bem como as eventuais correções das provas e complementações documentais, deverá observar o cronograma operacional da respectiva Ordem de Serviço, de modo a permitir as aprovações anteriores à produção e o cumprimento da data final de entrega estabelecida na clausula sétima.

11.1.8 - Responsabilizar-se pela reprodução fiel das artes, layouts, textos, imagens, logomarcas, cores, dimensões e demais elementos previamente aprovados pela Contratante, promovendo, sem ônus adicional, a substituição dos materiais quando constatados erros decorrentes de sua execução ou produção;

11.1.9 - Não alterar, substituir ou utilizar, sem prévia autorização da Contratante, os elementos de identidade visual, logomarcas, textos, imagens ou demais conteúdos fornecidos para aplicação nos materiais;

11.1.10 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória quando pertinente;

11.1.11 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicável;

11.1.12 - Designar representante responsável pelo atendimento das demandas da Contratante

e pela interlocução necessária à execução dos fornecimentos;

11.1.13 - Fornecer, juntamente com os materiais, a documentação fiscal e demais documentos necessários à conferência e ao processamento do pagamento.

11.1.14 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolo ou culpa, de seus empregados, representantes, prepostos, transportadores ou subcontratados autorizados;

11.1.15 - Observar, quando aplicável, as normas ambientais, sanitárias, metrológicas, de segurança, sustentabilidade, logística reversa, descarte adequado e demais exigências legais ou regulamentares relacionadas ao objeto;

11.1.16 - Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa anuência da Contratante, quando tal anuência for exigível.

11.1.17 - Abster-se de utilizar, reproduzir ou divulgar, para finalidade diversa da execução do objeto, informações, materiais, arquivos, conteúdos ou elementos de identidade visual fornecidos pela Contratante, quando tais informações forem de uso restrito ou estiverem protegidas por direitos de terceiros.

11.1.18 - Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos de contratação dela decorrentes e na legislação aplicável

11.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CDTIV, ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NESTA ATA, NOS SEUS ANEXOS, EM LEI, PARTICULARMENTE NA LEI Nº 13.303/2016:

11.2.1 - Fornecer à Contratada as informações, orientações, especificações, documentos, arquivos, logomarcas, textos, imagens e demais conteúdos necessários ao fornecimento e à personalização, observados os prazos nesta Ata de Registro de preço;

11.2.2 - Emitir a respectiva Ordem de Serviço, indicando as quantidades, locais, prazos e condições de entrega, conforme o conteúdo exigido no Termo de Referência. Para aplicação do regime excepcional de entrega inicial da Arena de Verão 2027, assegurar a formalização da contratação e o recebimento conjunto, pela Contratada de cada lote, da respectiva Ordem de Serviço e das artes, arquivos e informações completos até a data estabelecida na clausula sétima. A Ordem de Serviço deverá ser acompanhada do cronograma operacional compatível com a data final de entrega.

11.2.3 - Designar fiscal ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações exigidas;

11.2.4 - Conferir e receber os materiais após a constatação de sua conformidade com as

especificações, provas digitais, documentos técnicos e demais condições pactuadas, formalizando a aceitação mediante ateste da documentação fiscal;

11.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços;

11.2.6 - Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantidade, especificação, validade, embalagem ou qualidade, fixando prazo para correção, substituição ou complementação, quando cabível;

11.2.7 - Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada que sejam necessários à correta execução do objeto, desde que pertinentes e compatíveis com as condições da contratação;

11.2.8 - Aprovar os documentos e as condições técnicas do fornecimento e a tabela de medidas e encaminhar à SubCom 100% das aplicações visuais para aprovação prévia, comunicando à Contratada as exigências e as aprovações e autorizando expressamente o início da produção, nos prazos do Termo de Referência; Quando aplicável o regime excepcional de entrega inicial da Arena de Verão 2027, assegurar a disponibilidade dos responsáveis e os encaminhamentos necessários ao cumprimento do cronograma operacional, incluindo análise, comunicação das exigências, reanálise e autorização de produção, inclusive durante finais de semana, feriados e pontos facultativos.

11.2.9 - Efetuar o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

11.2.10 - Registrar as ocorrências verificadas na execução da Ata de Registro de Preços e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações, por meio da fiscalização designada no item 11.3;

11.2.11 - Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento das obrigações assumidas.

11.3 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.3.1 - A Gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos empregados públicos da CDTIV, **Victor Tavares Baião, gerente e Humberto Bermond Xavier, coordenador**, designados especificamente para este fim, com poderes para atestar nota(s) fiscal(ais) e fazer advertências quando da ocorrência de eventuais faltas de responsabilidade por parte da Contratada;

11.3.2 - O gestor/fiscal do contrato registrará no processo administrativo pertinente todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de pendências, procedendo a juntada de documentos relevantes;

11.3.3 - O gestor/fiscal deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.3.4 - A fiscalização realizada pela Contratante não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada;

11.3.5 - Compete ao Gestor/Fiscal do Contrato o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADESÃO À ATA

12.1 - Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada nos termos do parágrafo primeiro do artigo 66 da Lei 13.303/2016, por qualquer entidade estatal (empresa pública ou sociedade de economia mista) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CDTIV e nas seguintes condições:

a) A aderente será empresa pública ou sociedade de economia mista de qualquer esfera, que não participou dos procedimentos iniciais de RP, não integrando a presente Ata, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização da CDTIV.

b) O interessado em aderir à Ata deverá, durante sua vigência, encaminhar ao gestor da Ata, por e-mail ou carta, uma solicitação de adesão;

c) Recebida a referida manifestação, o Gestor da Ata avaliará a possibilidade de adesão, inclusive consultando o Licitante Registrado sobre sua capacidade e interesse na aceitação da contratação adicional.

d) Aceita a contratação adicional pelo Licitante Registrado sem prejuízo das obrigações assumidas com a CDTIV, o Gestor da Ata decidirá, fundamentadamente, sobre a adesão, informando à entidade solicitante a decisão e encaminhará cópia da ata de registro de preço assinada e seus anexos.

e) Após a autorização do órgão gerenciador e aceite por parte do Licitante Registrado, as aquisições ou contratações adicionais para os órgãos não participantes deverão ser realizadas de forma imediata na sua integralidade.

f) A adesão não poderá exceder, por entidade solicitante, a 100% do quantitativo previsto no item 2.2 desta Ata.

g) As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo previsto no item 2.2 da Ata, independentemente da quantidade de entidades solicitantes.

h) As aquisições ou contratações adicionais ocorrerão apenas uma vez por estatal que não tenha participado do procedimento licitatório e não poderá ultrapassar o cem por cento previstos acima.

i) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Licitante Registrado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CDTIV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pelo atraso injustificado na execução e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei n. 13.303/2016 e no art. 334 do RILC, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo sancionatório.

13.2 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

13.3 - Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos fixados na Ata de Registro de Preços e/ou nas Ordens de Serviço/Autorizações de Fornecimento, notadamente os prazos de entrega dos produtos, incidirá multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, contados em dias corridos a partir do dia imediatamente seguinte ao termo final do prazo descumprido, incidente sobre o valor da parcela não executada ou, quando não for possível calculá-la, sobre o saldo remanescente do contrato, limitada a 10% (dez por cento) dessa mesma base de cálculo.

b) Entende-se por parcela não executada o valor correspondente ao item, lote ou quantidade a que se refere o prazo descumprido, conforme a planilha de composição da proposta, sendo a apuração sobre o saldo remanescente medida residual, cabível apenas na impossibilidade justificada daquele cálculo.

c) No caso de atraso na entrega ou na recomposição da garantia contratual, quando exigida, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na forma do inciso IV do art. 334 do RILC, sem prejuízo das demais sanções.

d) A multa moratória não se cumula com as multas compensatórias do subitem 13.4 pelo mesmo fato. Convertendo-se o atraso em inexecução parcial ou total, aplicar-se-á a multa compensatória correspondente, computada a multa moratória apenas até a data da conversão.

e) Alcançado o limite de 10% (dez por cento) previsto na alínea “a” sem que a mora cesse, o contrato será extinto, nos termos do art. 334 do RILC, ressalvada decisão fundamentada em sentido contrário da autoridade competente e admitida, quando o objeto o permitir, a supressão parcial na forma do art. 81, II e § 1º, da Lei n. 13.303/2016.

13.4 – MULTA COMPENSATÓRIAS

a) pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar, receber ou retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, na forma do inciso III do art. 334 do RILC;

b) pela inexecução parcial, entendida como o descumprimento ou o cumprimento irregular ou defeituoso de parte do objeto: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou, na impossibilidade de calculá-la, sobre o saldo remanescente do contrato, elevando-se a 20% (vinte por cento) quando o descumprimento comprometer a realização das ações promocionais, a identificação de times/equipes ou o cumprimento dos retornos de patrocínio na data e nas condições programadas, observado o teto do inciso VI do art. 334 do RILC;

c) pela inexecução total: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o saldo remanescente, na forma do inciso VII do art. 334 do RILC;

d) equiparam-se à inexecução total, para os fins da alínea “c”, o abandono da execução, a recusa em iniciá-la e a paralisação injustificada que impeça o atendimento da demanda, e à inexecução parcial, para os fins da alínea “b”, a desistência quanto a parte do objeto já iniciado.

13.5 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com a advertência e com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTIV, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que excedam o valor da penalidade

13.6 - Ocorrida infração passível de multa, será formalmente instaurado processo administrativo sancionatório, na forma do RILC, salvo reconhecimento espontâneo da infração pela CONTRATADA com prévia autorização para dedução do valor em pagamento devido (§ 3º do art. 334). Havendo concordância quanto aos fatos e à incidência da multa, o processo será encerrado com a aplicação da penalidade por meio de apostilamento, comunicando-se à área de gestão do contrato para registro (§ 4º do art. 334).

13.7 - A multa poderá ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos em razão deste contrato ou de eventual outro contrato havido com a CDTIV, aplicando-se a compensação prevista no Código Civil (§ 5º do art. 334). Insuficientes essas vias, a CONTRATADA será notificada para recolher o saldo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.8 - O não pagamento da multa aplicada importará a adoção das medidas judiciais cabíveis pela CDTIV, sem prejuízo da instauração de procedimentos administrativos sancionatórios

que poderão culminar na extinção do contrato e na suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com a CDTIV por até 2 (dois) anos, podendo, findo o procedimento, ser descontada a garantia contratual (§ 7º do art. 334).

13.9 - À CONTRATADA será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e prazo de 05 dias para interposição de recurso contra a decisão de aplicação de penalidade, dirigido à autoridade máxima da CDTIV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O Licitante registrado terá seu registro cancelado pela CDTIV, quando:

a) Não cumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não assinar ou não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei n. 13.303/2016, ou ainda, caracterizado ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei n. 12.846/2013, cometido pelo Licitante registrado, estiverem presentes razões de interesse público.

14.2 - O cancelamento de registros será formalizado por decisão da autoridade competente da CDTIV, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 - Por razão de interesse público;

14.4 - O Licitante registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a prejudicar o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados e aceitos pela CDTIV.

14.5 - A pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da CDTIV.

14.6 - A ata será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência; pela total execução de seu objeto; quando não restarem fornecedores registrados ou quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que devidamente comprovados.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - A CONTRATADA deverá atender a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nos termos seguintes:

15.1.1 - Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

15.1.2 - A CONTRATADA obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011 (LAI).

15.1.3 - Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD)

15.1.4 - É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

15.1.5 - Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

15.1.6 - Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esta Ata e as Autorizações de Fornecimento dela decorrentes, representam todo o acordo entre as partes com relação ao objeto neles previstos.

16.2 - Integram a presente Ata: O Edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, **Termo de Referência e seus anexos**, **Proposta Comercial e demais anexos**, como se nele estivessem transcritos, estando os mesmos vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E assim, por estarem justos e acordados, CDTIV e Licitante Registrado, assinam o presente instrumento com a utilização de assinatura digital qualificada e, para que surta um só efeito, a data do termo deverá ser considerada a contar da data da última assinatura.

JAIRO FERNANDES SIQUEIRA
DIRETOR- PRESIDENTE
CDTIV

DONATILA LIMA NAVA MARTINS
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
CDTIV

XXXXXXXXXXXXXXX
LICITANTE REGISTRADO

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LOTE 2)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 00/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 8915902/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP:
ID CIDADES: 2026.077E0300001.01.0013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 13.303/2016, do Decreto Municipal nº 20.934/2022, do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratação da CDTIV, e com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 13/2026**, Processo nº **8915902/2026**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, já homologado, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.482.631/0001-18, com sede na Rua Armando Moreira de Oliveira, 230, Goiabeiras- Vitória/ES, neste ato representada **pelo Diretor-Presidente Sr. Jairo Fernandes Siqueira,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.112.927-94, portador da Carteira de Identidade n.º 3072397-SSP/ES, **e pela Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Donatila Lima Nava Martins,** brasileira, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.297.627-86, portadora da Carteira de Identidade nº 1.021.544/SSP-ES, doravante denominada **CDTIV.**

De outro lado, a **empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxx/xx, CEP: xxxxxxxxxxx, Telefone: (xx) xxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxx, representada por seu sócio, Sr(o). xxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxx/xx e inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxxxxxx, adiante denominada **LICITANTE REGISTRADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada Ata, tem por objeto o **Registro de Preços visando para futuras e eventuais aquisições de camisas personalizadas**, destinados às ações de promoção e divulgação turística do Município de Vitória e à identificação de times e equipes envolvidos nessas ações, incluindo o cumprimento dos retornos previstos nos editais e contratos de patrocínio firmados pela Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, durante a vigência da ata, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pelo Licitante Registrado, que compõem a presente Ata.

1.2 - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela CDTIV durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REGISTRADO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - O valor global da ATA é de R$……. (xxxxxxx).

2.2 - Os valores unitários do item registrado são os constantes da tabela abaixo:

LOTE 02 – CAMISAS PERSONALIZADAS

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UN	QNTD ESTIMADO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de **Camisas personalizadas.** Camisa confeccionada em malha 100% poliéster, de toque macio, respirável, com absorção e dispersão da umidade e secagem rápida, tipo dry fit ou tecnologia equivalente, com proteção ultravioleta FPU/UPF 50+, comprovada por relatório de ensaio do tecido utilizado. Manga curta, gola redonda, costuras reforçadas e acabamento confortável, destinada à utilização por times e equipes de trabalho. Personalização por sublimação na	**UN**	**2.000**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

	frente, costas e mangas, conforme artes fornecidas pela contratante e previamente aprovadas pela SubCom. Poderão ser utilizadas artes distintas para cada time ou equipe, em grupos a partir de 10 (dez) peças por arte, sem limite máximo por arte, respeitados os quantitativos solicitados e o saldo contratado, com variações de cores, elementos gráficos e marcas. Deverá permitir numeração individual na frente e/ou nas costas, conforme solicitação da contratante. A personalização, as diferentes artes e a numeração deverão estar incluídas no preço unitário. Não haverá cobrança adicional pela quantidade de cores ou pela distribuição entre os tamanhos previstos. Fornecimento nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XGG. Antes da liberação da confecção, a Contratada deverá apresentar sua tabela de medidas para aprovação da Contratante. A tabela aprovada será a referência para conferir as peças entregues. A grade de tamanhos, as quantidades por arte e a relação individual de numeração e respectivos tamanhos serão informadas em cada Ordem de Serviço.Não haverá quantidade mínima por tamanho dentro de cada grupo por arte. Tamanhos e números diferentes não caracterizam novas artes-base. A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação de				

	todas as aplicações visuais pela SubCom e a autorização da contratante. As peças deverão ser entregues separadas e identificadas por time ou equipe, tamanho e número, quando houver. Antes da produção de cada pedido, a Contratada apresentará prova digital de cada arte e, antes da autorização de produção, a tabela de medidas e o relatório de ensaio da proteção FPU/UPF 50+, conforme o procedimento do Termo de Referência.				

2.3 - Estimam-se os quantitativos máximos de 2.000 camisas personalizadas.

2.4 - O dimensionamento considera as ações de promoção turística previstas no calendário de eventos, a distribuição de materiais ao público e a identificação dos times e equipes envolvidos nessas iniciativas. Não há estoque disponível desses produtos na CDTIV.

2.5 - A previsão de utilização dos materiais está distribuída conforme a tabela abaixo:

Evento	Copos	Camisas	Leques
Arena de Verão	60.000	430	0
Carnaval de Vitória	20.000	200	0
Carnaval de Blocos de Rua	50.000	870	10.000
Vilas de Páscoa	0	100	0
Semana Santa	0	100	0
Festival da Torta Capixaba	10.000	100	0
Maratona de Vitória	10.000	100	0
Aniversário de Vitória	0	100	0
TOTAL	**150.000**	**2.000**	**10.000**

2.6 - As camisas serão destinadas à identificação de times e equipes de atendimento, apoio e operação vinculados às ações institucionais.

2.7 - As artes serão definidas conforme cada evento e os patrocínios comercializados, quando existentes, observadas as especificações dos produtos e as aprovações previstas no Termo de Referência.

2.8 - A distribuição constitui estimativa de planejamento. Os fornecimentos ocorrerão sob demanda, mediante Ordem de Serviço, conforme a necessidade efetiva e os saldos disponíveis, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resumo da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado que o preço continua vantajoso, conforme dispõe o artigo 133, do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

3.2 - Esta Ata não obriga a CDTIV a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para a contratação do objeto deste Registro de Preços, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que será assegurada preferência de contratação, em igualdade de condições, ao Licitante Registrado.

3.2.1 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Licitante Registrado, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

3.3 - Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

4.1 - O licitante registrado será convocado pela Administração, por escrito, para a assinatura ou recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. Se está não aceitar ou não retirar o instrumento de contratação no prazo estabelecido, a CDTIV poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas no edital.

4.1.1 - O prazo previsto no item 4.1 poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante registrado convocado, durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTIV.

4.1.2 - Se o Licitante registrado, uma vez convocado, não apresentar situação habilitatória regular, não assinar a Autorização de Fornecimento ou não atender qualquer das exigências previstas no edital no prazo fixado para tanto, terá seu registro cancelado. Nestes casos, o próximo colocado no Cadastro de Reserva será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços e, em seguida, a Autorização de Fornecimento, desde que atendido os requisitos do edital.

4.2 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Diretoria de Turismo**,** que exercerá suas atribuições por intermédio de servidor designado em ato interno de credenciamento de gestor/fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DA ATA

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CDTIV promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CDTIV convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - Os fornecedores que não aceitam reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CDTIV poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III – Promover o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do compromissário fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, a CDTIV deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - O fornecimento observará as quantidades e especificações da respectiva Ordem de Serviço e o seguinte fluxo, com prazos contados em dias corridos:

a) apresentação das provas digitais e dos documentos necessários ao pedido: até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e dos arquivos e

informações necessários;

b) análise técnica dos documentos e das condições do fornecimento pela CDTIV e de 100% das aplicações visuais pela SubCom, em paralelo: até 05 (cinco) dias após o recebimento completo;
c) correções das provas digitais ou complementação dos documentos apresentados: até 05 (cinco) dias após a notificação;
d) reanálise: até 05 (cinco) dias após a reapresentação completa;
e) fabricação e entrega: até 10 (dez) dias após as aprovações correspondentes e a autorização expressa de produção pela Contratante.

6.2 - A Ordem de Serviço deverá ser emitida com antecedência suficiente para comportar todas as etapas e a data necessária para utilização dos materiais. Eventual prorrogação dependerá de justificativa apresentada antes do vencimento do prazo e de autorização expressa da Contratante. Estes prazos não alteram os prazos de defesa e recurso das cláusulas administrativas. Os prazos deste item aplicam-se aos fornecimentos ordinários, ressalvado o regime excepcional de entrega inicial da Arena de Verão 2027, previsto na clausula sétima. Para os materiais e quantitativos discriminados naquele item, serão observadas suas condições de aplicação e o cronograma operacional que acompanhará a respectiva Ordem de Serviço, em substituição aos prazos correspondentes do fluxo ordinário, respeitada a entrega até 31 de dezembro de 2026.

6.3 - O fornecimento dos materiais será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Contratante e mediante a emissão de Ordem de Serviço, observados os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.4 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e substituir ou complementar os produtos que não atendam aos requisitos contratados, sem ônus adicional, em até 05 (cinco) dias corridos da notificação da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.5 - Os quantitativos indicados na planilha de estimativa constituem previsão de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação da Contratante quanto à sua aquisição integral, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à conveniência e oportunidade da Administração.

6.6 - A Ordem de Serviço indicará, conforme o produto: item e lote, quantidade total e distribuição por arte, identificação e versão dos arquivos, grade de tamanhos, relação individual de numeração e respectivos tamanhos, data necessária para utilização dos materiais, local e responsável pelo recebimento e cronograma de provas digitais, documentos, aprovação, produção e entrega. Uma mesma Ordem de Serviço poderá reunir várias artes, observado o mínimo de 10 (dez) peças por arte para camisas, sem limite máximo por arte para qualquer dos produtos, respeitados os quantitativos solicitados e o saldo contratado. Para a entrega inicial da Arena de Verão 2027, deverão ser observados os quantitativos e a distribuição previstos na clausula sétima, quando aplicável o regime excepcional.

6.7 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal e de relação de entrega que identifique os itens e quantidades por arte e, para as camisas, por time ou equipe, tamanho e número, quando houver. Deverão ser acondicionados, separados e identificados por arte, com indicação das quantidades, as camisas, por time ou equipe, tamanho e número. As embalagens deverão proteger os produtos durante transporte e armazenamento. Embalagens, identificação, transporte e demais custos de entrega integrarão os preços unitários.

6.8 - O fornecedor deverá comunicar previamente à Contratante qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento, apresentando a respectiva justificativa e os elementos necessários à sua análise, não sendo admitida a alegação posterior de fatos previsíveis ou que pudessem ter sido comunicados tempestivamente.

6.9 - A CDTIV aprovará os documentos técnicos, a tabela de medidas, as quantidades e as demais condições técnicas do fornecimento. A SubCom aprovará previamente 100% das aplicações visuais, mediante prova digital de cada arte. A produção somente poderá começar após as aprovações correspondentes e a autorização expressa da Contratante. O decurso dos prazos de análise não substitui as aprovações, que não afastam a responsabilidade da Contratada por defeitos, divergências de fabricação ou reprodução infiel dos arquivos aprovados.

6.10 - Eventuais erros de impressão, aplicação da identidade visual, textos, imagens, dimensões, cores, informações ou demais elementos constantes da arte aprovada pela Contratante, quando decorrentes de falha de produção, execução ou reprodução pelo fornecedor, deverão ser corrigidos mediante substituição dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.11 - Não será exigida a apresentação ou o envio de amostra física dos produtos à Contratante, na fase de seleção do fornecedor ou na execução dos pedidos. A análise técnica prévia pela CDTIV terá como base as especificações dos produtos e a documentação técnica exigida no Termo de Referência. As características físicas das camisas serão verificadas nos produtos efetivamente entregues, conforme os critérios de recebimento. Antes da produção de cada pedido, a Contratada deverá apresentar prova digital de todas as artes correspondentes. Para as camisas, deverão ser apresentados a tabela de medidas e os documentos comprobatórios da proteção FPU/UPF 50+ previstos no descritivo do produto. Esses documentos deverão ser apresentados e analisados antes da autorização de produção. As especificações do Termo de Referência, os documentos técnicos, as provas digitais e a tabela de medidas aprovadas servirão de referência para o recebimento.

6.12 - Os preços unitários incluirão todas as artes, a impressão sem limitação do número de cores e, para as camisas, a numeração individual e a distribuição entre os tamanhos previstos, sem cobrança adicional. A variação de tamanho ou de número não caracteriza nova arte-base. Não haverá quantidade mínima por tamanho dentro de cada grupo por arte.

6.13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.13.1 - Não será admita a subcontratação do objeto contratual.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO REGIME EXCEPCIONAL DE ENTREGA INICIAL DA ARENA DE VERÃO 2027

7.1 - Os materiais relacionados nesta cláusula destinam-se às ações de promoção turística, à identificação dos times e das equipes de atendimento e bastidores e ao cumprimento das contrapartidas de patrocínio do primeiro fim de semana da Arena de Verão 2027, correspondente aos dias 02 e 03 de janeiro de 2027. Sua disponibilização posterior comprometeria essas finalidades, vinculadas às datas previamente estabelecidas da programação, justificando a adoção de regime excepcional para a entrega inicial.

7.1.1 - O regime excepcional abrangerá exclusivamente:

a) 300 (trezentas) camisas para os times de futebol de areia, distribuídas em 20 (vinte) conjuntos de 15 (quinze) camisas, com arte própria por time e numeração individual;

b) 30 (trinta) camisas para a equipe “Posso Ajudar” diurna;

c) 40 (quarenta) camisas para a equipe “Posso Ajudar” noturna;

d) 60 (sessenta) camisas para a equipe de bastidores dos shows.

7.1.2 - O marco inicial do fornecimento será o recebimento conjunto, pela Contratada de cada lote, da respectiva Ordem de Serviço e das artes, arquivos, especificações, grades de tamanhos, relações de numeração e demais informações completas necessárias à execução. Esse recebimento deverá ocorrer até 23 de dezembro de 2026, estando a contratação regularmente formalizada.

7.1.3 - A entrega integral dos materiais deverá ser concluída até 31 de dezembro de 2026. As etapas de apresentação de provas digitais e documentos técnicos, análise, eventuais correções, reanálise, autorização de produção, fabricação, transporte e entrega serão organizadas em fluxo integrado, conforme cronograma operacional que acompanhará a Ordem de Serviço, respeitados o marco inicial, a sequência das aprovações e a data final de entrega estabelecidos nesta cláusula. Os prazos operacionais serão contados em dias corridos.

7.1.4 - A produção somente poderá começar após a aprovação técnica dos documentos e das condições do fornecimento pela CDTIV, a aprovação prévia de 100% das aplicações visuais pela SubCom e a autorização expressa da Contratante. A conclusão antecipada dessas etapas permitirá antecipar a produção e a entrega. O silêncio ou o decurso dos prazos de análise não substituirão as aprovações expressas.

7.1.5 - As contratações de camisas permanecerão independentes. A aprovação e a autorização de produção de um lote não dependerão da conclusão das etapas do outro.

7.1.6 - A Contratante deverá assegurar os encaminhamentos, as análises, as comunicações e o recebimento necessários ao cumprimento do cronograma operacional, inclusive durante finais de semana, feriados e pontos facultativos.

7.1.7 - Os quantitativos desta entrega inicial integrarão os quantitativos registrados, sem acréscimo à estimativa total da contratação.

7.1.8 - Exclusivamente para a entrega inicial aqui identificada, as condições e o cronograma operacional deste regime substituirão a antecedência e os prazos de apresentação, análise, correção, reanálise, fabricação e entrega do fluxo ordinário. Permanecem exigíveis as especificações, os documentos técnicos, as aprovações e as demais condições de qualidade previstas no Termo de Referência.

7.1.9 - O regime excepcional somente poderá ser acionado se atendidas as condições do item 7.1.2. O recebimento posterior da Ordem de Serviço ou dos elementos necessários não implicará redução automática da janela de execução, devendo a Contratante registrar e deliberar sobre as alternativas de atendimento cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1 - Os materiais serão recebidos após conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização da Contratante e aceitação de sua conformidade com as especificações, documentos técnicos, provas digitais e tabela de medidas aprovadas, sem etapa de recebimento provisório.

8.2 - A conferência das camisas abrangerá arte, quantidade, tamanho, medidas e numeração.

8.3 - A aceitação será formalizada pelo ateste da(s) nota(s) fiscal(is) pela fiscalização, relativo exclusivamente às quantidades efetivamente entregues e aceitas. A emissão da nota fiscal ou a entrega física dos volumes, isoladamente, não substitui a conferência e a aceitação dos materiais.

8.4 - A Contratada deverá substituir ou complementar, às suas expensas e em até 05 (cinco) dias corridos da notificação, os materiais com defeitos, avarias, erros de impressão ou personalização, divergências de especificação ou quantidade, sem ônus adicional para a Contratante. Os produtos rejeitados não serão considerados aceitos para fins de pagamento.

8.5 - A reprovação decorrente de defeito, divergência de fabricação ou reprodução infiel dos arquivos aprovados não implicará prorrogação automática dos prazos, observadas as regras de substituição do Termo de Referência e a apuração da responsabilidade da Contratada. Eventuais erros nos arquivos fornecidos ou aprovados pela Contratante, sem contribuição da Contratada, assim como atrasos nas aprovações de responsabilidade da Administração, terão seus efeitos no fornecimento avaliados e registrados pela Contratante, preservado o dever da Contratada de comunicar inconsistências identificáveis.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas para suportar as eventuais(is) aquisições dos produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E SUSPENSÃO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) apresentada(s) pela Contratada, contendo o número do processo administrativo bem como da Ordem de Serviço e dos dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente, e desde que devidamente atestada(s) e aceita(s) pelo fiscal do contrato. O pagamento corresponderá somente aos materiais efetivamente entregues e aceitos, sem exigência de aquisição integral do quantitativo registrado.

10.2 - O(s) pagamento(s) está(rão) condicionado(s) à apresentação dos seguintes documentos, junto à(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s):

10.2.1 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, devidamente válida;

10.2.2 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

10.2.3 - Certidão Negativa de débito em relação às contribuições previdenciárias: INSS, com validade no período da contratação.

10.3 - Para efeito de pagamento, caso a Contratada goze de tratamento diferenciado, benefícios ou isenções, na forma da Lei, deverá apresentar, junto à nota fiscal, a respectiva comprovação.

10.4 - Ocorrendo erro ou rasura na nota fiscal apresentada, a mesma será devolvida à Contratada para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação de nova nota fiscal, devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de prazo.

10.5 - É expressamente vedada à Contratada cobrança ou desconto de duplicata por meio de rede bancária ou de terceiros.

10.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação do serviço.

10.7 - O(s) pagamento(s) poderá(ão) ser suspenso(s) pela Contratante nos seguintes casos:

a) não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;

b) erros ou vícios nas notas fiscais/fatura(s)

10.8 - A Contratante poderá deduzir do(s) pagamento(s) as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento de obrigações previstas neste instrumento.

10.9 - Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, a ser apurada desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela em atraso.

10.10 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, a serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências necessárias para verificar a ocorrência de responsabilidade, identificar os envolvidos e imputar o ônus a quem lhe der causa.

10.11 – A correção da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) será de inteira responsabilidade da empresa contratada, sendo obrigatória a apresentação do detalhamento dos valores corrigidos sempre que exigido pela Fiscalização do contrato.

10.12 - Durante o período decorrido entre a data de vencimento da nota fiscal/fatura original e da nota fiscal/fatura corrigida não deverá incidir correção monetária e nem multas de mora, sempre que a motivação pelo não pagamento das faturas seja decorrente de erros ou falhas da Contratada.

10.13 - Multas eventuais aplicadas por infração aos dispositivos editalícios e contratuais poderão ser descontadas das faturas a vencer, desde que seu processo de apuração esteja transitado em julgado na esfera administrativa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NESTA ATA, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM SEUS ANEXOS OU NAS LEIS VIGENTES, PARTICULARMENTE NA LEI Nº 13.303/2016 E QUE ENTRAREM EM VIGOR, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO:

11.1.1 - Fornecer os materiais de acordo com as especificações, características, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e na respectiva Ordem de Serviço. Quando aplicável o regime excepcional de entrega inicial da Arena de Verão 2027, cumprir as condições da clausula sétima e o cronograma operacional da respectiva Ordem de Serviço, observadas as responsabilidades da Contratada de cada lote e a data final de entrega.

11.1.2 - Atender às solicitações de fornecimento emitidas pela Contratante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os limites e as condições nela estabelecidos.

11.1.3 - Entregar os materiais dentro do prazo estabelecido, no local indicado pela Contratante, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, manuseio ou armazenamento.

11.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, embalagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução do objeto.

11.1.5 - Garantir a qualidade, integridade, autenticidade e conformidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos, vícios, avarias ou desconformidades constatadas.

11.1.6 - Substituir ou complementar os materiais que apresentem defeitos, avarias, erros de fabricação ou personalização, divergências de especificação ou quantidade, sem ônus adicional para a Contratante e em até 05 (cinco) dias corridos da notificação;

11.1.7 - Apresentar as provas digitais de cada arte, a tabela de medidas e os documentos técnicos nos momentos definidos no Termo de Referência, submetendo a documentação e as condições técnicas do fornecimento à CDTIV e 100% das aplicações visuais à SubCom, por intermédio da Contratante, sem iniciar a produção antes das aprovações correspondentes e da autorização expressa. Quando aplicável o regime excepcional de entrega inicial da Arena de Verão 2027, a apresentação das provas digitais, da tabela de medidas e dos documentos técnicos, bem como as eventuais correções das provas e complementações documentais, deverá observar o cronograma operacional da respectiva Ordem de Serviço, de modo a permitir as aprovações anteriores à produção e o cumprimento da data final de entrega

estabelecida na clausula sétima.

11.1.8 - Responsabilizar-se pela reprodução fiel das artes, layouts, textos, imagens, logomarcas, cores, dimensões e demais elementos previamente aprovados pela Contratante, promovendo, sem ônus adicional, a substituição dos materiais quando constatados erros decorrentes de sua execução ou produção;

11.1.9 - Não alterar, substituir ou utilizar, sem prévia autorização da Contratante, os elementos de identidade visual, logomarcas, textos, imagens ou demais conteúdos fornecidos para aplicação nos materiais;

11.1.10 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória quando pertinente;

11.1.11 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicável;

11.1.12 - Designar representante responsável pelo atendimento das demandas da Contratante e pela interlocução necessária à execução dos fornecimentos;

11.1.13 - Fornecer, juntamente com os materiais, a documentação fiscal e demais documentos necessários à conferência e ao processamento do pagamento.

11.1.14 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolo ou culpa, de seus empregados, representantes, prepostos, transportadores ou subcontratados autorizados;

11.1.15 - Observar, quando aplicável, as normas ambientais, sanitárias, metrológicas, de segurança, sustentabilidade, logística reversa, descarte adequado e demais exigências legais ou regulamentares relacionadas ao objeto;

11.1.16 - Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa anuência da Contratante, quando tal anuência for exigível.

11.1.17 - Abster-se de utilizar, reproduzir ou divulgar, para finalidade diversa da execução do objeto, informações, materiais, arquivos, conteúdos ou elementos de identidade visual fornecidos pela Contratante, quando tais informações forem de uso restrito ou estiverem protegidas por direitos de terceiros.

11.1.18 - Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos de contratação dela decorrentes e na legislação aplicável

11.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CDTIV, ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NESTA ATA, NOS SEUS ANEXOS, EM LEI, PARTICULARMENTE NA LEI Nº 13.303/2016:

11.2.1 - Fornecer à Contratada as informações, orientações, especificações, documentos, arquivos, logomarcas, textos, imagens e demais conteúdos necessários ao fornecimento e à personalização, observados os prazos no Termo de Referência;

11.2.2 - Emitir a respectiva Ordem de Serviço, indicando as quantidades, locais, prazos e condições de entrega, conforme o conteúdo exigido no Termo de Referência; Para aplicação do regime excepcional de entrega inicial da Arena de Verão 2027, assegurar a formalização da contratação e o recebimento conjunto, pela Contratada de cada lote, da respectiva Ordem de Serviço e das artes, arquivos e informações completos até a data estabelecida na clausula sétima. A Ordem de Serviço deverá ser acompanhada do cronograma operacional compatível com a data final de entrega.

11.2.3 - Designar fiscal ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações exigidas;

11.2.4 - Conferir e receber os materiais após a constatação de sua conformidade com as especificações, provas digitais, documentos técnicos e demais condições pactuadas, formalizando a aceitação mediante ateste da documentação fiscal;

11.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços;

11.2.6 - Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantidade, especificação, validade, embalagem ou qualidade, fixando prazo para correção, substituição ou complementação, quando cabível;

11.2.7 - Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada que sejam necessários à correta execução do objeto, desde que pertinentes e compatíveis com as condições da contratação;

11.2.8 - Aprovar os documentos e as condições técnicas do fornecimento e a tabela de medidas e encaminhar à SubCom 100% das aplicações visuais para aprovação prévia, comunicando à Contratada as exigências e as aprovações e autorizando expressamente o início da produção, nos prazos do Termo de Referência; Quando aplicável o regime excepcional de entrega inicial da Arena de Verão 2027, assegurar a disponibilidade dos responsáveis e os encaminhamentos necessários ao cumprimento do cronograma operacional, incluindo análise, comunicação das exigências, reanálise e autorização de produção, inclusive durante finais de semana, feriados e pontos facultativos.

11.2.9 - Efetuar o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos,

observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

11.2.10 - Registrar as ocorrências verificadas na execução da Ata de Registro de Preços e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações, por meio da fiscalização designada no item 11.3;

11.2.11 - Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento das obrigações assumidas.

11.3 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.3.1 - A Gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos empregados públicos da CDTIV, **Victor Tavares Baião, gerente e Humberto Bermond Xavier, coordenador**, designados especificamente para este fim, com poderes para atestar nota(s) fiscal(ais) e fazer advertências quando da ocorrência de eventuais faltas de responsabilidade por parte da Contratada;

11.3.2 - O gestor/fiscal do contrato registrará no processo administrativo pertinente todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de pendências, procedendo a juntada de documentos relevantes;

11.3.3 - O gestor/fiscal deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.3.4 - A fiscalização realizada pela Contratante não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada;

11.3.5 - Compete ao Gestor/Fiscal do Contrato o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADESÃO À ATA

12.1 - Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada nos termos do parágrafo primeiro do artigo 66 da Lei 13.303/2016, por qualquer entidade estatal (empresa pública ou sociedade de economia mista) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CDTIV e nas seguintes condições:

a) A aderente será empresa pública ou sociedade de economia mista de qualquer esfera, que não participou dos procedimentos iniciais de RP, não integrando a presente Ata, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização da CDTIV.

b) O interessado em aderir à Ata deverá, durante sua vigência, encaminhar ao gestor da Ata, por e-mail ou carta, uma solicitação de adesão;

c) Recebida a referida manifestação, o Gestor da Ata avaliará a possibilidade de adesão, inclusive consultando o Licitante Registrado sobre sua capacidade e interesse na aceitação da contratação adicional.

d) Aceita a contratação adicional pelo Licitante Registrado sem prejuízo das obrigações assumidas com a CDTIV, o Gestor da Ata decidirá, fundamentadamente, sobre a adesão, informando à entidade solicitante a decisão e encaminhará cópia da ata de registro de preço assinada e seus anexos.

e) Após a autorização do órgão gerenciador e aceite por parte do Licitante Registrado, as aquisições ou contratações adicionais para os órgãos não participantes deverão ser realizadas de forma imediata na sua integralidade.

f) A adesão não poderá exceder, por entidade solicitante, a 100% do quantitativo previsto no item 2.2 desta Ata.

g) As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo previsto no item 2.2 da Ata, independentemente da quantidade de entidades solicitantes.

h) As aquisições ou contratações adicionais ocorrerão apenas uma vez por estatal que não tenha participado do procedimento licitatório e não poderá ultrapassar o cem por cento previstos acima.

i) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Licitante Registrado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CDTIV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pelo atraso injustificado na execução e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei n. 13.303/2016 e no art. 334 do RILC, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo sancionatório.

13.2 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

13.3 - Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos fixados na Ata de Registro de Preços e/ou nas Ordens de Serviço/Autorizações de Fornecimento, notadamente os prazos de entrega dos produtos, incidirá multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, contados em dias corridos a partir do dia imediatamente seguinte ao termo final do prazo descumprido, incidente sobre o valor da parcela não executada ou, quando não for possível calculá-la, sobre o saldo remanescente do contrato, limitada a 10% (dez por cento) dessa mesma base de cálculo.

b) Entende-se por parcela não executada o valor correspondente ao item, lote ou quantidade a que se refere o prazo descumprido, conforme a planilha de composição da proposta, sendo a apuração sobre o saldo remanescente medida residual, cabível apenas na impossibilidade justificada daquele cálculo.

c) No caso de atraso na entrega ou na recomposição da garantia contratual, quando exigida, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na forma do inciso IV do art. 334 do RILC, sem prejuízo das demais sanções.

d) A multa moratória não se cumula com as multas compensatórias do subitem 13.4 pelo mesmo fato. Convertendo-se o atraso em inexecução parcial ou total, aplicar-se-á a multa compensatória correspondente, computada a multa moratória apenas até a data da conversão.

e) Alcançado o limite de 10% (dez por cento) previsto na alínea “a” sem que a mora cesse, o contrato será extinto, nos termos do art. 334 do RILC, ressalvada decisão fundamentada em sentido contrário da autoridade competente e admitida, quando o objeto o permitir, a supressão parcial na forma do art. 81, II e § 1º, da Lei n. 13.303/2016.

13.4 – MULTA COMPENSATÓRIAS

a) pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar, receber ou retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, na forma do inciso III do art. 334 do RILC;

b) pela inexecução parcial, entendida como o descumprimento ou o cumprimento irregular ou defeituoso de parte do objeto: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou, na impossibilidade de calculá-la, sobre o saldo remanescente do contrato, elevando-se a 20% (vinte por cento) quando o descumprimento comprometer a realização das ações promocionais, a identificação de times/equipes ou o cumprimento dos retornos de patrocínio na data e nas condições programadas, observado o teto do inciso VI do art. 334 do RILC;

c) pela inexecução total: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o saldo remanescente, na forma do inciso VII do art. 334 do RILC;

d) equiparam-se à inexecução total, para os fins da alínea “c”, o abandono da execução, a recusa em iniciá-la e a paralisação injustificada que impeça o atendimento da demanda, e à inexecução parcial, para os fins da alínea “b”, a desistência quanto a parte do objeto já iniciado.

13.5 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com a advertência e com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTIV, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que excedam o valor da penalidade

13.6 - Ocorrida infração passível de multa, será formalmente instaurado processo administrativo sancionatório, na forma do RILC, salvo reconhecimento espontâneo da infração pela CONTRATADA com prévia autorização para dedução do valor em pagamento devido (§ 3º do art. 334). Havendo concordância quanto aos fatos e à incidência da multa, o processo será encerrado com a aplicação da penalidade por meio de apostilamento, comunicando-se à área de gestão do contrato para registro (§ 4º do art. 334).

13.7 - A multa poderá ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos em razão deste contrato ou de eventual outro contrato havido com a CDTIV, aplicando-se a compensação prevista no Código Civil (§ 5º do art. 334). Insuficientes essas vias, a CONTRATADA será notificada para recolher o saldo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.8 - O não pagamento da multa aplicada importará a adoção das medidas judiciais cabíveis pela CDTIV, sem prejuízo da instauração de procedimentos administrativos sancionatórios que poderão culminar na extinção do contrato e na suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com a CDTIV por até 2 (dois) anos, podendo, findo o procedimento, ser descontada a garantia contratual (§ 7º do art. 334).

13.9 - À CONTRATADA será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e prazo de 05 dias para interposição de recurso contra a decisão de aplicação de penalidade, dirigido à autoridade máxima da CDTIV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O Licitante registrado terá seu registro cancelado pela CDTIV, quando:

a) Não cumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não assinar ou não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei n. 13.303/2016, ou ainda, caracterizado ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei n. 12.846/2013, cometido pelo Licitante registrado, estiverem presentes razões de interesse público.

14.2 - O cancelamento de registros será formalizado por decisão da autoridade competente da CDTIV, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 - Por razão de interesse público;

14.4 - O Licitante registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a prejudicar o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados e aceitos pela CDTIV.

14.5 - A pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da CDTIV.

14.6 - A ata será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência; pela total execução de seu objeto; quando não restarem fornecedores registrados ou quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que devidamente comprovados.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - A CONTRATADA deverá atender a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nos termos seguintes:

15.1.1 - Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

15.1.2 - A CONTRATADA obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011 (LAI).

15.1.3 - Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD)

15.1.4 - É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

15.1.5 - Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

15.1.6 - Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esta Ata e as Autorizações de Fornecimento dela decorrentes, representam todo o acordo entre as partes com relação ao objeto neles previstos.

16.2 - Integram a presente Ata: O Edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, **Termo de Referência e seus anexos**, **Proposta Comercial e demais anexos**, como se nele estivessem transcritos, estando os mesmos vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E assim, por estarem justos e acordados, CDTIV e Licitante Registrado, assinam o presente instrumento com a utilização de assinatura digital qualificada e, para que surta um só efeito, a data do termo deverá ser considerada a contar da data da última assinatura.

JAIRO FERNANDES SIQUEIRA
DIRETOR- PRESIDENTE
CDTIV

DONATILA LIMA NAVA MARTINS
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
CDTIV

XXXXXXXXXXXXXXX
LICITANTE REGISTRADO

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LOTE 3)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 00/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 8915902/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP:
ID CIDADES: 2026.077E0300001.01.0013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 13.303/2016, do Decreto Municipal nº 20.934/2022, do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratação da CDTIV, e com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 13/2026**, Processo nº **8915902/2026**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, já homologado, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.482.631/0001-18, com sede na Rua Armando Moreira de Oliveira, 230, Goiabeiras- Vitória/ES, neste ato representada **pelo Diretor-Presidente Sr. Jairo Fernandes Siqueira,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.112.927-94, portador da Carteira de Identidade n.º 3072397-SSP/ES, **e pela Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Donatila Lima Nava Martins,** brasileira, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.297.627-86, portadora da Carteira de Identidade nº 1.021.544/SSP-ES, doravante denominada **CDTIV.**

De outro lado, a **empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxx/xx, CEP: xxxxxxxxxxx, Telefone: (xx) xxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxx, representada por seu sócio, Sr(o). xxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxx/xx e inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxxxxxx, adiante denominada **LICITANTE REGISTRADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada Ata, tem por objeto o **Registro de Preços visando para futuras e eventuais aquisições de leques personalizados**, destinados às ações de promoção e divulgação turística do Município de Vitória e à identificação de times e equipes envolvidos nessas ações, incluindo o cumprimento dos retornos previstos nos editais e contratos de patrocínio firmados pela Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, durante a vigência da ata, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pelo Licitante Registrado, que compõem a presente Ata.

1.2 - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela CDTIV durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REGISTRADO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - O valor global da ATA é de R$……. (xxxxxxx).

2.2 - Os valores unitários do item registrado são os constantes da tabela abaixo:

LOTE 03 – LEQUES PERSONALIZADOS

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UN	QNTD ESTIMADO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de **Leques personalizados.** Leque dobrável de mão, reutilizável, confeccionado em tecido de nylon e hastes de plástico resistente. Dimensões com o leque totalmente aberto: altura entre 27 e 30 cm e largura entre 48 e 55 cm. Personalização por impressão digital em toda a superfície frontal do tecido, sem limitação de cores, conforme arquivos fornecidos pela Contratante e aplicações visuais previamente aprovadas pela	**UN**	**10.000**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

	SubCom. A cor das hastes será definida pela Contratante em cada Ordem de Serviço, dentre as opções apresentadas pela Contratada. O tecido deverá apresentar bordas com corte a laser ou acabamento equivalente que impeça o desfiamento. As hastes deverão possuir fixação por rebite resistente, com abertura e fechamento regulares, sem folgas excessivas, rebarbas ou arestas cortantes. O produto deverá apresentar tecido firmemente fixado às hastes e impressão uniforme, sem borrões, falhas ou desprendimentos. Fornecimento em grupos a partir de 1.000 (mil) unidades por arte, sem limite máximo por arte, respeitados os quantitativos solicitados e o saldo contratado. Uma mesma Ordem de Serviço poderá reunir diferentes artes, observado o quantitativo mínimo por arte. Não haverá cobrança adicional pela quantidade de cores ou pelas diferentes artes. Antes da produção de cada pedido, a Contratada deverá apresentar prova digital de cada arte para aprovação, conforme o item 5.10. As especificações e as provas digitais aprovadas servirão de referência para o recebimento. Os leques deverão ser embalados de forma a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento, separados e identificados por arte e quantidade. Todos os custos de personalização, embalagem,				

	transporte e entrega estarão incluídos no preço unitário.				

2.3 - Estimam-se os quantitativos máximos de 10.000 leques personalizados.

2.4 - O dimensionamento considera as ações de promoção turística previstas no calendário de eventos, a distribuição de materiais ao público e a identificação dos times e equipes envolvidos nessas iniciativas. Não há estoque disponível desses produtos na CDTIV.

2.5 - A previsão de utilização dos materiais está distribuída conforme a tabela abaixo:

Evento	Copos	Camisas	Leques
Arena de Verão	60.000	430	0
Carnaval de Vitória	20.000	200	0
Carnaval de Blocos de Rua	50.000	870	10.000
Vilas de Páscoa	0	100	0
Semana Santa	0	100	0
Festival da Torta Capixaba	10.000	100	0
Maratona de Vitória	10.000	100	0
Aniversário de Vitória	0	100	0
TOTAL	**150.000**	**2.000**	**10.000**

2.6 - Os leques serão utilizados em ações de divulgação e promoção turística, incluindo o cumprimento dos retornos de patrocínio, quando aplicáveis.

2.7 - As artes serão definidas conforme cada evento e os patrocínios comercializados, quando existentes, observadas as especificações dos produtos e as aprovações previstas no Termo de Referência.

2.8 - A distribuição constitui estimativa de planejamento. Os fornecimentos ocorrerão sob demanda, mediante Ordem de Serviço, conforme a necessidade efetiva e os saldos disponíveis, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resumo da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado que o preço continua vantajoso, conforme dispõe o artigo 133, do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

3.2 - Esta Ata não obriga a CDTIV a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para a contratação do objeto deste Registro de Preços, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que será assegurada preferência de contratação, em igualdade de condições, ao Licitante Registrado.

3.2.1 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Licitante Registrado, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

3.3 - Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

4.1 - O licitante registrado será convocado pela Administração, por escrito, para a assinatura ou recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. Se está não aceitar ou não retirar o instrumento de contratação no prazo estabelecido, a CDTIV poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas no edital.

4.1.1 - O prazo previsto no item 4.1 poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante registrado convocado, durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTIV.

4.1.2 - Se o Licitante registrado, uma vez convocado, não apresentar situação habilitatória regular, não assinar a Autorização de Fornecimento ou não atender qualquer das exigências previstas no edital no prazo fixado para tanto, terá seu registro cancelado. Nestes casos, o próximo colocado no Cadastro de Reserva será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços e, em seguida, a Autorização de Fornecimento, desde que atendido os requisitos do edital.

4.2 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Diretoria de Turismo**,** que exercerá suas atribuições por intermédio de servidor designado em ato interno de credenciamento de gestor/fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DA ATA

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CDTIV promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, a CDTIV convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - Os fornecedores que não aceitam reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CDTIV poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III – Promover o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do compromissário fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, a CDTIV deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - O fornecimento observará as quantidades e especificações da respectiva Ordem de Serviço e o seguinte fluxo, com prazos contados em dias corridos:

a) apresentação das provas digitais e dos documentos necessários ao pedido: até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e dos arquivos e informações necessários;
b) análise técnica dos documentos e das condições do fornecimento pela CDTIV e de 100% das aplicações visuais pela SubCom, em paralelo: até 05 (cinco) dias após o recebimento completo;
c) correções das provas digitais ou complementação dos documentos apresentados: até 05 (cinco) dias após a notificação;
d) reanálise: até 05 (cinco) dias após a reapresentação completa;
e) fabricação e entrega: até 10 (dez) dias após as aprovações correspondentes e a autorização expressa de produção pela Contratante.

6.2 - A Ordem de Serviço deverá ser emitida com antecedência suficiente para comportar todas as etapas e a data necessária para utilização dos materiais. Eventual prorrogação

dependerá de justificativa apresentada antes do vencimento do prazo e de autorização expressa da Contratante. Estes prazos não alteram os prazos de defesa e recurso das cláusulas administrativas.

6.3 - O fornecimento dos materiais será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Contratante e mediante a emissão de Ordem de Serviço, observados os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.4 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e substituir ou complementar os produtos que não atendam aos requisitos contratados, sem ônus adicional, em até 05 (cinco) dias corridos da notificação da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.5 - Os quantitativos indicados na planilha de estimativa constituem previsão de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação da Contratante quanto à sua aquisição integral, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à conveniência e oportunidade da Administração.

6.6 - A Ordem de Serviço indicará, conforme o produto: item e lote, quantidade total e distribuição por arte, identificação e versão dos arquivos, cor das hastes dos leques, grade de tamanhos, relação individual de numeração, data necessária para utilização dos materiais, local e responsável pelo recebimento e cronograma de provas digitais, documentos, aprovação, produção e entrega. Uma mesma Ordem de Serviço poderá reunir várias artes, observado o mínimo de 1.000 (mil) unidades por arte para leques, sem limite máximo por arte para qualquer dos produtos, respeitados os quantitativos solicitados e o saldo contratado.

6.7 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal e de relação de entrega que identifique os itens e quantidades por arte, por time ou equipe, tamanho e número, quando houver. Os leques deverão ser acondicionados, separados e identificados por arte, com indicação das quantidades. As embalagens deverão proteger os produtos durante transporte e armazenamento. Embalagens, identificação, transporte e demais custos de entrega integrarão os preços unitários.

6.8 - O fornecedor deverá comunicar previamente à Contratante qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento, apresentando a respectiva justificativa e os elementos necessários à sua análise, não sendo admitida a alegação posterior de fatos previsíveis ou que pudessem ter sido comunicados tempestivamente.

6.9 - A CDTIV aprovará os documentos técnicos, a tabela de medidas, as quantidades e as demais condições técnicas do fornecimento. A SubCom aprovará previamente 100% das aplicações visuais, mediante prova digital de cada arte. A produção somente poderá começar após as aprovações correspondentes e a autorização expressa da Contratante. O decurso dos prazos de análise não substitui as aprovações, que não afastam a responsabilidade da

Contratada por defeitos, divergências de fabricação ou reprodução infiel dos arquivos aprovados.

6.10 - Eventuais erros de impressão, aplicação da identidade visual, textos, imagens, dimensões, cores, informações ou demais elementos constantes da arte aprovada pela Contratante, quando decorrentes de falha de produção, execução ou reprodução pelo fornecedor, deverão ser corrigidos mediante substituição dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.11 - Não será exigida a apresentação ou o envio de amostra física dos produtos à Contratante, na fase de seleção do fornecedor ou na execução dos pedidos. A análise técnica prévia pela CDTIV terá como base as especificações dos produtos e a documentação técnica exigida nesta Ata de Registro de preço. As características físicas dos leques serão verificadas nos produtos efetivamente entregues, conforme os critérios de recebimento. Antes da produção de cada pedido, a Contratada deverá apresentar prova digital de todas as artes correspondentes. Esses documentos deverão ser apresentados e analisados antes da autorização de produção. As especificações deste Termo de Referência, os documentos técnicos, as provas digitais e a tabela de medidas aprovadas servirão de referência para o recebimento.

6.12 - Os preços unitários incluirão todas as artes, a impressão sem limitação do número de cores. A variação de tamanho ou de número não caracteriza nova arte-base. Não haverá quantidade mínima por tamanho dentro de cada grupo por arte.

6.13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.13.1 - Não será admita a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1 - Os materiais serão recebidos após conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização da Contratante e aceitação de sua conformidade com as especificações, documentos técnicos, provas digitais e tabela de medidas aprovadas, sem etapa de recebimento provisório.

7.2 - A conferência dos leques abrangerá quantidade por arte, dimensões, materiais, cor das hastes, fixação do tecido e das hastes, abertura e fechamento, acabamento e fidelidade e qualidade da impressão, conforme as especificações e as provas digitais aprovadas.

7.3 - A aceitação será formalizada pelo ateste da(s) nota(s) fiscal(is) pela fiscalização, relativo exclusivamente às quantidades efetivamente entregues e aceitas. A emissão da nota fiscal ou a entrega física dos volumes, isoladamente, não substitui a conferência e a aceitação dos materiais.

7.4 - A Contratada deverá substituir ou complementar, às suas expensas e em até 05 (cinco)

dias corridos da notificação, os materiais com defeitos, avarias, erros de impressão ou personalização, divergências de especificação ou quantidade, sem ônus adicional para a Contratante. Os produtos rejeitados não serão considerados aceitos para fins de pagamento.

7.5 - A reprovação decorrente de defeito, divergência de fabricação ou reprodução infiel dos arquivos aprovados não implicará prorrogação automática dos prazos, observadas as regras de substituição nesta Ata de Registro de preço e a apuração da responsabilidade da Contratada. Eventuais erros nos arquivos fornecidos ou aprovados pela Contratante, sem contribuição da Contratada, assim como atrasos nas aprovações de responsabilidade da Administração, terão seus efeitos no fornecimento avaliados e registrados pela Contratante, preservado o dever da Contratada de comunicar inconsistências identificáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas para suportar as eventuais(is) aquisições dos produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E SUSPENSÃO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) apresentada(s) pela Contratada, contendo o número do processo administrativo bem como da Ordem de Serviço e dos dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente, e desde que devidamente atestada(s) e aceita(s) pelo fiscal do contrato. O pagamento corresponderá somente aos materiais efetivamente entregues e aceitos, sem exigência de aquisição integral do quantitativo registrado.

9.2 - O(s) pagamento(s) está(rão) condicionado(s) à apresentação dos seguintes documentos, junto à(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s):

9.2.1 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, devidamente válida;

9.2.2 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

9.2.3 - Certidão Negativa de débito em relação às contribuições previdenciárias: INSS, com validade no período da contratação.

9.3 - Para efeito de pagamento, caso a Contratada goze de tratamento diferenciado, benefícios ou isenções, na forma da Lei, deverá apresentar, junto à nota fiscal, a respectiva comprovação.

9.4 - Ocorrendo erro ou rasura na nota fiscal apresentada, a mesma será devolvida à Contratada para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação de nova nota fiscal, devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de prazo.

9.5 - É expressamente vedada à Contratada cobrança ou desconto de duplicata por meio de rede bancária ou de terceiros.

9.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação do serviço.

9.7 - O(s) pagamento(s) poderá(ão) ser suspenso(s) pela Contratante nos seguintes casos:

a) não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;
b) erros ou vícios nas notas fiscais/fatura(s)

9.8 - A Contratante poderá deduzir do(s) pagamento(s) as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento de obrigações previstas neste instrumento.

9.9 - Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, a ser apurada desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela em atraso.

9.10 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, a serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências necessárias para verificar a ocorrência de responsabilidade, identificar os envolvidos e imputar o ônus a quem lhe der causa.

9.11 – A correção da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) será de inteira responsabilidade da empresa contratada, sendo obrigatória a apresentação do detalhamento dos valores corrigidos sempre que exigido pela Fiscalização do contrato.

9.12 - Durante o período decorrido entre a data de vencimento da nota fiscal/fatura original e da nota fiscal/fatura corrigida não deverá incidir correção monetária e nem multas de mora, sempre que a motivação pelo não pagamento das faturas seja decorrente de erros ou falhas da Contratada.

9.13 - Multas eventuais aplicadas por infração aos dispositivos editalícios e contratuais poderão ser descontadas das faturas a vencer, desde que seu processo de apuração esteja transitado em julgado na esfera administrativa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NESTA ATA, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM SEUS ANEXOS OU NAS LEIS VIGENTES, PARTICULARMENTE NA LEI Nº 13.303/2016 E QUE ENTRAREM EM VIGOR, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO:

10.1.1 - Fornecer os materiais de acordo com as especificações, características, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e na respectiva Ordem de Serviço.

10.1.2 - Atender às solicitações de fornecimento emitidas pela Contratante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os limites e as condições nela estabelecidos.

10.1.3 - Entregar os materiais dentro do prazo estabelecido, no local indicado pela Contratante, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, manuseio ou armazenamento.

10.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, embalagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução do objeto.

10.1.5 - Garantir a qualidade, integridade, autenticidade e conformidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos, vícios, avarias ou desconformidades constatadas.

10.1.6 - Substituir ou complementar os materiais que apresentem defeitos, avarias, erros de fabricação ou personalização, divergências de especificação ou quantidade, sem ônus adicional para a Contratante e em até 05 (cinco) dias corridos da notificação;

10.1.7 - Apresentar as provas digitais de cada arte, a tabela de medidas e os documentos técnicos nos momentos definidos nesta Ata de Registro de preço, submetendo a documentação e as condições técnicas do fornecimento à CDTIV e 100% das aplicações visuais à SubCom, por intermédio da Contratante, sem iniciar a produção antes das aprovações correspondentes e da autorização expressa.

10.1.8 - Responsabilizar-se pela reprodução fiel das artes, layouts, textos, imagens, logomarcas, cores, dimensões e demais elementos previamente aprovados pela Contratante, promovendo, sem ônus adicional, a substituição dos materiais quando constatados erros decorrentes de sua execução ou produção;

10.1.9 - Não alterar, substituir ou utilizar, sem prévia autorização da Contratante, os elementos de identidade visual, logomarcas, textos, imagens ou demais conteúdos fornecidos para aplicação nos materiais;

10.1.10 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória quando pertinente;

10.1.11 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicável;

10.1.12 - Designar representante responsável pelo atendimento das demandas da Contratante e pela interlocução necessária à execução dos fornecimentos;

10.1.13 - Fornecer, juntamente com os materiais, a documentação fiscal e demais documentos necessários à conferência e ao processamento do pagamento.

10.1.14 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolo ou culpa, de seus empregados, representantes, prepostos, transportadores ou subcontratados autorizados;

10.1.15 - Observar, quando aplicável, as normas ambientais, sanitárias, metrológicas, de segurança, sustentabilidade, logística reversa, descarte adequado e demais exigências legais ou regulamentares relacionadas ao objeto;

10.1.16 - Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa anuência da Contratante, quando tal anuência for exigível.

10.1.17 - Abster-se de utilizar, reproduzir ou divulgar, para finalidade diversa da execução do objeto, informações, materiais, arquivos, conteúdos ou elementos de identidade visual fornecidos pela Contratante, quando tais informações forem de uso restrito ou estiverem protegidas por direitos de terceiros.

10.1.18 - Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos de contratação dela decorrentes e na legislação aplicável

10.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CDTIV, ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NESTA ATA, NOS SEUS ANEXOS, EM LEI, PARTICULARMENTE NA LEI Nº 13.303/2016:

10.2.1 - Fornecer à Contratada as informações, orientações, especificações, documentos, arquivos, logomarcas, textos, imagens e demais conteúdos necessários ao fornecimento e à personalização, observados os prazos nesta Ata de Registro de preço;

10.2.2 - Emitir a respectiva Ordem de Serviço, indicando as quantidades, locais, prazos e condições de entrega, conforme o conteúdo exigido nesta Ata de Registro de preço;

10.2.3 - Designar fiscal ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações exigidas;

10.2.4 - Conferir e receber os materiais após a constatação de sua conformidade com as especificações, provas digitais, documentos técnicos e demais condições pactuadas, formalizando a aceitação mediante ateste da documentação fiscal;

10.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços;

10.2.6 - Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantidade, especificação, validade, embalagem ou qualidade, fixando prazo para correção, substituição ou complementação, quando cabível;

10.2.7 - Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada que sejam necessários à correta execução do objeto, desde que pertinentes e compatíveis com as condições da contratação;

10.2.8 - Aprovar os documentos e as condições técnicas do fornecimento e a tabela de medidas e encaminhar à SubCom 100% das aplicações visuais para aprovação prévia, comunicando à Contratada as exigências e as aprovações e autorizando expressamente o início da produção, nos prazos desta Ata de Registro de Preço.

10.2.9 - Efetuar o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

10.2.10 - Registrar as ocorrências verificadas na execução da Ata de Registro de Preços e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações, por meio da fiscalização

designada no item 10.3;

10.2.11 - Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento das obrigações assumidas.

10.3 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.3.1 - A Gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos empregados públicos da CDTIV, **Victor Tavares Baião, gerente e Humberto Bermond Xavier, coordenador**, designados especificamente para este fim, com poderes para atestar nota(s) fiscal(ais) e fazer advertências quando da ocorrência de eventuais faltas de responsabilidade por parte da Contratada;

10.3.2 - O gestor/fiscal do contrato registrará no processo administrativo pertinente todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de pendências, procedendo a juntada de documentos relevantes;

10.3.3 - O gestor/fiscal deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.3.4 - A fiscalização realizada pela Contratante não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada;

10.3.5 - Compete ao Gestor/Fiscal do Contrato o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADESÃO À ATA

11.1 - Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada nos termos do parágrafo primeiro do artigo 66 da Lei 13.303/2016, por qualquer entidade estatal (empresa pública ou sociedade de economia mista) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CDTIV e nas seguintes condições:

a) A aderente será empresa pública ou sociedade de economia mista de qualquer esfera, que não participou dos procedimentos iniciais de RP, não integrando a presente Ata, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização da CDTIV.

b) O interessado em aderir à Ata deverá, durante sua vigência, encaminhar ao gestor da Ata, por e-mail ou carta, uma solicitação de adesão;

c) Recebida a referida manifestação, o Gestor da Ata avaliará a possibilidade de adesão, inclusive consultando o Licitante Registrado sobre sua capacidade e interesse na aceitação da contratação adicional.

d) Aceita a contratação adicional pelo Licitante Registrado sem prejuízo das obrigações assumidas com a CDTIV, o Gestor da Ata decidirá, fundamentadamente, sobre a adesão, informando à entidade solicitante a decisão e encaminhará cópia da ata de registro de preço assinada e seus anexos.

e) Após a autorização do órgão gerenciador e aceite por parte do Licitante Registrado, as aquisições ou contratações adicionais para os órgãos não participantes deverão ser realizadas de forma imediata na sua integralidade.

f) A adesão não poderá exceder, por entidade solicitante, a 100% do quantitativo previsto no item 2.2 desta Ata.

g) As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo previsto no item 2.2 da Ata, independentemente da quantidade de entidades solicitantes.

h) As aquisições ou contratações adicionais ocorrerão apenas uma vez por estatal que não tenha participado do procedimento licitatório e não poderá ultrapassar o cem por cento previstos acima.

i) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Licitante Registrado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CDTIV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo atraso injustificado na execução e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei n. 13.303/2016 e no art. 334 do RILC, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo sancionatório.

12.2 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

12.3 - Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos fixados na Ata de Registro de Preços e/ou nas Ordens de Serviço/Autorizações de Fornecimento, notadamente os prazos de entrega dos produtos, incidirá multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, contados em dias corridos a partir do dia imediatamente seguinte ao termo final do prazo descumprido, incidente sobre o valor da parcela não executada ou, quando não for possível calculá-la, sobre o saldo remanescente do contrato, limitada a 10% (dez por cento)

dessa mesma base de cálculo.

b) Entende-se por parcela não executada o valor correspondente ao item, lote ou quantidade a que se refere o prazo descumprido, conforme a planilha de composição da proposta, sendo a apuração sobre o saldo remanescente medida residual, cabível apenas na impossibilidade justificada daquele cálculo.

c) No caso de atraso na entrega ou na recomposição da garantia contratual, quando exigida, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na forma do inciso IV do art. 334 do RILC, sem prejuízo das demais sanções.

d) A multa moratória não se cumula com as multas compensatórias do subitem 12.4 pelo mesmo fato. Convertendo-se o atraso em inexecução parcial ou total, aplicar-se-á a multa compensatória correspondente, computada a multa moratória apenas até a data da conversão.

e) Alcançado o limite de 10% (dez por cento) previsto na alínea “a” sem que a mora cesse, o contrato será extinto, nos termos do art. 334 do RILC, ressalvada decisão fundamentada em sentido contrário da autoridade competente e admitida, quando o objeto o permitir, a supressão parcial na forma do art. 81, II e § 1º, da Lei n. 13.303/2016.

12.4 – MULTA COMPENSATÓRIAS

a) pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar, receber ou retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, na forma do inciso III do art. 334 do RILC;

b) pela inexecução parcial, entendida como o descumprimento ou o cumprimento irregular ou defeituoso de parte do objeto: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou, na impossibilidade de calculá-la, sobre o saldo remanescente do contrato, elevando-se a 20% (vinte por cento) quando o descumprimento comprometer a realização das ações promocionais, a identificação de times/equipes ou o cumprimento dos retornos de patrocínio na data e nas condições programadas, observado o teto do inciso VI do art. 334 do RILC;

c) pela inexecução total: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o saldo remanescente, na forma do inciso VII do art. 334 do RILC;

d) equiparam-se à inexecução total, para os fins da alínea “c”, o abandono da execução, a recusa em iniciá-la e a paralisação injustificada que impeça o atendimento da demanda, e à inexecução parcial, para os fins da alínea “b”, a desistência quanto a parte do objeto já iniciado.

12.5 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com a advertência e com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTIV, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que excedam o valor da penalidade

12.6 - Ocorrida infração passível de multa, será formalmente instaurado processo administrativo sancionatório, na forma do RILC, salvo reconhecimento espontâneo da infração pela CONTRATADA com prévia autorização para dedução do valor em pagamento devido (§ 3º do art. 334). Havendo concordância quanto aos fatos e à incidência da multa, o processo será encerrado com a aplicação da penalidade por meio de apostilamento, comunicando-se à área de gestão do contrato para registro (§ 4º do art. 334).

12.7 - A multa poderá ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos em razão deste contrato ou de eventual outro contrato havido com a CDTIV, aplicando-se a compensação prevista no Código Civil (§ 5º do art. 334). Insuficientes essas vias, a CONTRATADA será notificada para recolher o saldo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 - O não pagamento da multa aplicada importará a adoção das medidas judiciais cabíveis pela CDTIV, sem prejuízo da instauração de procedimentos administrativos sancionatórios que poderão culminar na extinção do contrato e na suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com a CDTIV por até 2 (dois) anos, podendo, findo o procedimento, ser descontada a garantia contratual (§ 7º do art. 334).

12.9 - À CONTRATADA será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e prazo de 05 dias para interposição de recurso contra a decisão de aplicação de penalidade, dirigido à autoridade máxima da CDTIV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 - O Licitante registrado terá seu registro cancelado pela CDTIV, quando:

a) Não cumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não assinar ou não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei n. 13.303/2016, ou ainda, caracterizado ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei n. 12.846/2013, cometido pelo Licitante registrado, estiverem presentes razões de interesse público.

13.2 - O cancelamento de registros será formalizado por decisão da autoridade competente da CDTIV, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 - Por razão de interesse público;

13.4 - O Licitante registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a prejudicar o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados e aceitos pela CDTIV.

13.5 - A pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da CDTIV.

13.6 - A ata será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência; pela total execução de seu objeto; quando não restarem fornecedores registrados ou quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que devidamente comprovados.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - A CONTRATADA deverá atender a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nos termos seguintes:

14.1.1 - Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

14.1.2 - A CONTRATADA obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011 (LAI).

14.1.3 - Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD)

14.1.4 - É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

14.1.5 - Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido

acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

14.1.6 - Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esta Ata e as Autorizações de Fornecimento dela decorrentes, representam todo o acordo entre as partes com relação ao objeto neles previstos.

15.2 - Integram a presente Ata: O Edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, **Termo de Referência e seus anexos**, **Proposta Comercial e demais anexos**, como se nele estivessem transcritos, estando os mesmos vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E assim, por estarem justos e acordados, CDTIV e Licitante Registrado, assinam o presente instrumento com a utilização de assinatura digital qualificada e, para que surta um só efeito, a data do termo deverá ser considerada a contar da data da última assinatura.

JAIRO FERNANDES SIQUEIRA
DIRETOR- PRESIDENTE
CDTIV

DONATILA LIMA NAVA MARTINS
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
CDTIV

XXXXXXXXXXXXXXXX
LICITANTE REGISTRADO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE REÇOS (LOTE 1, 2 E 3)

Referências visuais ilustrativas
(imagens meramente ilustrativas)






ILHA DE
VITÓRIA
MARCA PARCEIRA
ARENA
2027
ILHA DE
VITÓRIA
MARCA PARCEIRA
ARENA
2027

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

ANEXO VI

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO - CADASTRO RESERVA (LOTE 1, 2 OU 3)

CLASSIFICAÇÃO:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 8915902/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP:

A parte abaixo identificada e devidamente representada formaliza o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para eventual fornecimento dos produtos, observadas as disposições da Lei 13.303/2016, Decreto Municipal nº 20.934/2022 e de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxx, xxxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxx, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento é parte integrante da Ata de Registro de Preços e tem por finalidade a formação de CADASTRO RESERVA para eventual fornecimento, no caso de exclusão do primeiro colocado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA declara que aceita cotar seus bens nas mesmas condições (quantidades, valores e obrigações) pactuadas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Legislação aplicável à matéria e pela CDTIV.

CLÁUSULA QUARTA - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Declara a parte aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de

Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Em caso de utilização de assinatura digital qualificada, e para que surta um só efeito, a data de vigência inicial do termo deverá ser considerada a partir data da última assinatura.

Vitória, _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXX
XXXXXX XXXXXX XXXXXX
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA
RG: XXX.XXX – XXX/XX